



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1502 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 27/02/2024



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1502 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 27/02/2024

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE CEDRO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - 1º ADITIVO  
A Prefeitura Municipal de CEDRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 001/2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. - Fica retificado o Capítulo I, item 5. Cronograma de atividades no que se refere às datas a seguir:

Onde se lê:

[...]  
Resultado Pós-recurso da Prova Prática 02 de junho de 2024  
RESULTADO FINAL 04 de junho de 2024  
[...]

Leia-se:

[...]  
Resultado Pós-recurso da Prova Prática 02 de julho de 2024  
RESULTADO FINAL 04 de julho de 2024  
[...]

Art. 2º. - Fica retificado no ANEXO I e em todo o Edital no que se refere aos cargos de Educador Físico, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Porteiro e Vigilante Noturno, conforme segue:

Onde se lê:

CÓD. CARGO VAGAS  
AMPLA  
CONCORRÊNCIA CR VAGAS PcD\* SALÁRIO INICIAL CARGA HORÁRIA  
REQUISITOS  
MÍNIMOS  
EXIGIDOS  
001 AUXILIAR DE  
SERVIÇOS  
GERAIS  
02 04  
-

R\$ 1.412,00  
40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
[...]

004 AUXILIAR DE  
SERVIÇOS

GERAIS

01  
02 -  
R\$ 1.412,00  
40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
[...]

010 VIGILANTE NOTURNO

01  
02 -  
R\$ 1.412,00  
40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
011 AUXILIAR DE  
SERVIÇOS

GERAIS

15  
30  
-

R\$ 1.412,00  
40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
012 MERENDEIRA 10 20 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
[...]

014 PORTEIRO 10 20 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
[...]

040

EDUCADOR  
FÍSICO

01

02

R\$ 1.400,31

40h Formação em nível superior, graduação no curso de Educação Física (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.  
[...]

052 AUXILIAR  
SERVIÇOS  
GERAIS DE 03 06 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por

instituição reconhecida pelo MEC). [...] 057 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS DE 02 04 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 059 AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	30 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). 012 MERENDEIRA 10 20 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 014 PORTEIRO 10 20 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...]
01 02 - R\$ 1.412,00 40h Formação técnica de nível médio em eletroeletrônica ou eletromecânica (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  Leia-se: CÓD. CARGO VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA CR VAGAS PcD* SALÁRIO INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS 001 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 02 04 -	040  EDUCADOR FÍSICO  01 02 - R\$ 1.412,00
R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 004 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 01 02 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 010 VIGILANTE NOTURNO 01 02 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 011 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 15	40h Formação em nível superior, graduação no curso de Educação Física (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe. [...] 052 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03 06 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 057 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 02 04 - R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). [...] 059 AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  01 02

CEDRO/CE, 27 de fevereiro de 2024

R\$ 1.412,00

**40h Formação**

técnica de nível médio em eletroeletrônica, eletromecânica, eletrotécnica ou mecânica. (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

a) Os candidatos com inscrições já confirmadas para os cargos que sofreram alteração poderão solicitar a mudança para outro cargo com a mesma escolaridade e valor de inscrição ou solicitar o reembolso via e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br) com as informações bancárias, RG, CPF, até a data da homologação das inscrições.

Art. 2º. - Fica retificado o ANEXO III, item 4.3, no que se refere à inclusão do conteúdo de conhecimentos específicos para os Cargos de Professor de Matemática e Técnico de Saúde Bucal, conforme segue:

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva (injetora), sobrejetiva (sobrejetora) e bijetiva (bijetora); função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1º e 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmica e exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão, distribuição de frequência; gráficos; tabelas. Matemática financeira: proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. Números complexos. Cálculo Diferencial e Integral das funções de uma variável. Noções de História da Matemática. Avaliação e Educação matemática: formas e instrumentos. Metodologia do ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador.

Art. 3º. - Fica retificado o Anexo VIII no que se refere ao número do Edital, onde se lê "INSTITUIDO PELO EDITAL Nº 002/2024", leia-se "INSTITUIDO PELO EDITAL Nº 001/2024".

Art. 4º. - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2024.

**JOÃO BATISTA DINIZ**

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CEDRO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 001/2024

O Município de CEDRO-CE pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado às vagas declaradas no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital e adotando para todos os cargos o regime jurídico estatutário. A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de regulamento para o Município de CEDRO e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade; b) ANEXO II - Quadro de Provas; c) ANEXO III - Programa das provas do Concurso Público 001/2024; d) ANEXO IV - Atribuições do Cargo; e) ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final; f) ANEXO VI - Declaração de Solicitação de Condição Especial; g) ANEXO VII - Formulário para Recursos; h) ANEXO VIII - Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.

2. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de CEDRO (Poder Executivo), cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I.

3. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

4. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

**5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES****ATIVIDADE DATAS E PRAZOS**

Divulgação do Edital 23 de fevereiro de 2024

Período de Impugnação ao edital 24 e 25 de fevereiro de 2024

Divulgação do Edital definitivo 26 de fevereiro de 2024

Período de inscrição 26 de fevereiro a 18 de março de 2024

Local de inscrição [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br)

Solicitação de isenção 26 e 27 de fevereiro de 2024

Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição

06 de março de 2024

Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição 07 e 08 de março de 2024

Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição

13 de março de 2024

Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico

para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado

26 de fevereiro a 18 de março de 2024

Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado  
22 de março de 2024

Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado  
23 e 24 de março de 2024

Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato 27 de março de 2024

Data da Prova Objetiva e da Prova Discursiva  
21 DE ABRIL DE 2024

**MANHÃ: NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL**

**TARDE: NÍVEL MÉDIO**

Horário da prova e local A ser divulgado

Gabarito preliminar da prova objetiva 22 de abril de 2024

Recurso contra o gabarito preliminar 23 e 24 de abril de 2024

Gabarito pós-recursos 01 de maio de 2024

Resultado preliminar da prova objetiva 03 de maio de 2024

Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva 04 e 05 de maio de 2024

Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova objetiva 07 de maio de 2024

Resultado Preliminar da Prova Discursiva 16 de maio de 2024

Período para solicitação do espelho da Prova

Discursiva 17 e 18 de maio de 2024

Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova

Discursiva 22 e 23 de maio de 2024

Resultado Final Pós Recursos da Prova Discursiva 30 de maio de 2024

Período Reservado para envio dos Títulos 31 de maio a 02 de junho de 2024

Resultado preliminar da prova de títulos 10 de junho de 2024

Recurso contra o resultado preliminar da prova títulos 11 e 12 de junho de 2024

Resultado pós-recursos e Resultado Final da prova títulos 14 de junho de 2024

Convocação para Prova Prática 06 de junho de 2024

Prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas.

15 de junho de 2024, em local e horário a ser divulgado.

Resultado da Preliminar da Prova Prática 24 de junho de 2024

Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática 25 e 26 de junho de 2024

Resultado Pós-recurso da Prova Prática 02 de julho de 2024

RESULTADO FINAL 04 de julho de 2024

HOMOLOGAÇÃO 05 de julho de 2024

\*As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de edital para amplo conhecimento.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital e atualizado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

1.1.O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário gerado no período de inscrições no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

1.2.O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

Inscrições Valor

Nível Superior R\$ 140,00

Nível Médio/Técnico R\$ 100,00

Nível Fundamental R\$ 60,00

2.O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal - artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- l) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
- m) Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo.

3.As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado. 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

4.2. Preencher seu cadastro no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e gerar boleto bancário para pagamento;

4.3. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

4.4. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis;

4.5. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

5.As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de CEDRO e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

6.No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam - Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br) para fins de informação acerca dos recursos.

7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

8. O município de CEDRO e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

9. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

10. No dia da prova, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da aplicação da prova, tendo a sua identificação aferida e colocada em ata pelo fiscal.

11. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal.

12. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

14. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

14.1. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

15. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), de acordo com cada caso.

16. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

17. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM cargo se:

17.1. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (Anexo - VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a doação foi feita. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba isenções.

17.2. Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo - VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES

17.3. Para solicitar a isenção:

(a) após realizar a inscrição no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida nos itens, 17.1 ou 17.2 em formato pdf, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição.

(b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato, aba isenções, sub-aba situação, na data descrita no quadro de atividades do edital. (c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.

17.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

17.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

17.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.

18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

19. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

20. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VIII) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o

requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.

22. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no link área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.

23. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) e no e-mail [contato@consulpam.com.br](mailto:contato@consulpam.com.br).

24. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

## 25. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

25.1. O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no link área do candidato. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

25.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

25.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

25.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

25.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

25.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

25.7. Caso o candidato, ao acessar sua área de inscrição, verifique que não houve disponibilização de seu local de prova, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a divulgação dos locais, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85) 99579369 (WhatsApp) e do e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br), anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

25.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

25.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

25.10. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova,

aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

25.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento à Lei Municipal n.º 735/2023, aos candidatos com deficiência, são assegurados os direitos de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadores, sendo reservado para tais pessoas, o percentual de até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso público de provas ou de provas e títulos, desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes de apuração das porcentagens.

1.1. Não serão reservadas vagas para deficientes quando o número de vagas para o cargo ofertado pelo Edital do Concurso for inferior a 20 (vinte), bem como para aqueles que a lei exige aptidão plena.

2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes" e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemi-plegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

6. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar via E-mail [pcdconsulpam@consulpam.com.br](mailto:pcdconsulpam@consulpam.com.br), até o último dia de inscrição cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

7. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pelo Município de CEDRO, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

8. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

9. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

10. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

11. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

12. O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência - e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

13. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

14. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

15. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que: a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;

b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição, carimbo e assinatura do médico responsável;

c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID;

d) Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo.

17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

18. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de CEDRO e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

19. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de

20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021 e nº 13.872, de 2019, exceto para atendimento em classe hospitalar.

20. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

21. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

22. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

23. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

24. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassarem o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do concurso.

25. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

26. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional

e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (Anexo VI) deste Edital, e enviar os documentos via e-mail [pcdconsulpam@consulpam.com.br](mailto:pcdconsulpam@consulpam.com.br).

27. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhado do formulário (Anexo VI) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI), dentro do prazo previsto para envio da documentação;

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo VI), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros



adaptados para cadeira de rodas etc.;

e)O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo VI) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f)No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

28.Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

29.Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

30.Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

31.O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

32.Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de CEDRO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

33.A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item nos termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

34.Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de CEDRO.

35.A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### CAPÍTULO IV - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

1.0 Concurso Público constará de:

1.1- Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.2- Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível superior.

1.3- Prova de Títulos de caráter classificatório para cargos de nível superior.

1.4- Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

1.A prova objetiva será realizada no Município de CEDRO-CE, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme descrito abaixo:

1.1.O Município de CEDRO-CE e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em CEDRO ou

em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.

2.O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

2.1.Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

3.O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), sem os quais não terá acesso ao local da prova.

5.Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

6.Faltando 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7.Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

8.O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

10.Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

11.A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12.A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

13.Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

14.O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

15.Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

16.O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.

17.Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

18.Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

19.Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 90 dias antes da data da prova.

20.O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

21.O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

22.Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23.O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, válido e com foto - o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição - não poderá fazer a prova.

24.Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

25.Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

26.Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

27.O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

28.É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de

porte.

29.O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e o Município não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

30.Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

31.Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

32.Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

33.Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a)As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b)O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- c)Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1;
- d)A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
- e)Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
- f)Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- g)Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
- h)O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i)Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- j)Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- k)O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
- l) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- m)Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

n) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

o) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

34. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

37. A duração das provas será de 4 (quatro) horas, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de

duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

39. Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis na prova objetiva.

40. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

41. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

42. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

43. O gabarito preliminar das provas será publicado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), conforme previsto no cronograma.

44. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

#### 45. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

45.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

45.2. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

45.3. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

45.4. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

45.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

45.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

45.7. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

45.8. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

45.8.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

45.9.A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

45.10.A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

45.11.O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

#### CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

1.A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma.

2.A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha - A, B, C, D - de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.

3.Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

4.O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste edital.

#### CAPÍTULO VII - DA PROVA DISCURSIVA

1.A Prova discursiva deverá conter o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas e será aplicada para os cargos de nível superior.

2.A Prova discursiva ocorrerá no mesmo dia e horário da prova objetiva.

3.A Prova discursiva é de caráter eliminatório e classificatório, e serão corrigidas cinco vezes o número de vagas. Caso não haja candidatos aprovados para PCD suficientes para correção, o número destinado a tal modalidade será revestido para ampla concorrência. Os demais candidatos que não tiverem a redação corrigidas serão eliminados do concurso.

3.1. Os candidatos empatados na última vaga do limite, terão a prova discursiva corrigida.

4.A prova discursiva valerá 100,00 pontos. Consistirá de redação de texto dissertativo de, no mínimo, 20 linhas, e no máximo 30 linhas, a respeito de temas ligados a conhecimentos gerais (atualidades).

5.Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou 50 (cinquenta) do total dos pontos distribuídos na Prova discursiva.

6.Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste edital, de acordo com os seguintes critérios:

a) desconto de 1 (um) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

7.A Prova discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados Total de Pontos Critérios de Avaliação para cada questão

Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - AI - (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)

50 De 0 a 20 - Ruim  
De 21 a 30 - Regular  
De 31 a 40- Bom  
De 41 a 50 - Muito Bom

Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)

20  
5 - Ruim  
10 - Regular  
15 - Bom  
20 - Muito Bom

Morfossintaxe - M - (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)

20

Desconto de 1 ponto por erro  
Pontuação, acentuação e ortografia -  
PO 10 Desconto de 1 ponto por erro  
Total 100 pontos

8.Na folha de resposta da Prova discursiva não será permitida qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo, assim, o sigilo do autor da Prova discursiva para a comissão de correção.

9.Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

10.Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

11.A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção, devendo ser devolvido pelo candidato ao final da prova.

12.Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova discursiva, devendo o candidato limitar-se à única folha padrão recebida.

13.A Prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Consulpam devidamente treinado, ao qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser riscadas apenas com um traço simples.

15.As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.

16.Será atribuída nota zero à Prova discursiva:

- no caso de não haver texto.
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
- que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova discursiva.
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
- que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
- que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- Caso apresente qualquer sinal de plágio.
- Caso não atenda ao número mínimo de linhas.

17. Os candidatos que tiverem suas redações corrigidas poderão solicitar o espelho, conforme orientação após a publicação de cada ato.

## CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de nível superior.

2. A Prova de Títulos será avaliada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, sendo que os candidatos aprovados, conforme item 1 deste capítulo, deverão enviar os títulos VIA ÁREA DO CANDIDATO, no período estipulado no cronograma.

2.1. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

3. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato no site do Instituto Consulpam: [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) onde estará disponível conforme o cronograma das atividades a opção de MEUS TÍTULOS, devendo o candidato escolher o cargo, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

3.1. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

3.2. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

3.3. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a "Relação de Títulos Apresentados" para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

3.5. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

3.6. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em "Enviar Título". Após finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somente será possível dentro do período de envio.

4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas:

a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.

b) 2 (dois) títulos stricto sensu Mestrado.

c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

6. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

a) Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados;

b) Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;

d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da

classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias corridos para o envio.

e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

## TÍTULO

COMPROVAÇÃO Nº DE

TÍTULOS

ACEITOS VALOR

DE

CADA

TÍTULO VALOR

MÁXIMO DE

PONTUAÇÃO

Especialização Lato Sensu

Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso. 2

1,0 2,0

Mestrado Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar. 2

2,0 4,0

Doutorado Certificado de Curso de pós-graduação em nível 1

4,0 4,0

de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.

TOTAL 10,0

f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;

h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IX - DA PROVA PRÁTICA

1. Da prova prática para o cargo de Motorista categoria "D", Motorista categoria "B", Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas.

2. Os candidatos aos cargos de MOTORISTA CATEGORIA "D" E MOTORISTA CATEGORIA "B" serão avaliados nos seguintes critérios:

3. A prova prática de MOTORISTA CATEGORIA "D" E MOTORISTA CATEGORIA

"B", de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em data conforme consta no Cronograma de Atividades. Informações quanto à horário e local serão divulgadas em Edital de Convocação.

3.1. Avaliar-se-ão quanto à prova prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento das normas de segurança no trabalho e normas contidas no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

3.2. Para submeter-se à prova prática o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

3.3. Somente farão esta prova os candidatos aprovados na prova

objetiva, seguindo a seguinte contagem:

3.4. MOTORISTA CATEGORIA "D" E MOTORISTA CATEGORIA "B": 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo mais cadastro reserva, conforme os candidatos mais bem classificados na ampla concorrência, e os 4 (quatro) com deficiência mais bem classificados, quando houver.

3.5. A prova prática valerá 100 (cem) pontos. Sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3.6. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

3.7. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo determinado pelo avaliador acarretará a eliminação do candidato.

3.8. QUANTO À PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA CATEGORIA "D" E MOTORISTA CATEGORIA "B":

- I) uma falta eliminatória: reprovação;
- II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
- III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;

3.8.1. QUANTO AS FALTAS:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semaforizada e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- k) não realização da atividade no prazo máximo de 6 (seis) minutos.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o

percurso;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

4. Da Prova Prática para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS:

4.1. Farão esta prova os candidatos mais bem classificados para cada cargo na Prova Objetiva até 03 (três) vezes o número de vagas mais cadastro reserva na ampla concorrência e os 4 (quatro) com deficiência mais bem classificados, quando houver.

4.2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial com foto, o mesmo indicado no ato da inscrição.

4.3. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

4.4. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

4.5. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo determinado pelo avaliador acarretará na eliminação do candidato.

4.6. Para submeter-se à prova prática o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo.

4.7. Avaliar-se-ão quanto à prova prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento das normas de segurança no trabalho e normas contidas no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Pontos na execução da tarefa a ser

Avaliado Péssimo Ruim Regular Bom Ótimo

A habilidade com os

instrumentos de trabalho 0,00 5,00 10,00 15,00 20,00

A forma adequada para a execução das Atividades

0,00

5,00

10,00

15,00

20,00

A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho

0,00

5,00 10,00

15,00 20,00

A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa 0,00 5,00 10,00 15,00 20,00

A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas 0,00 5,00 10,00 15,00 20,00

Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos

5. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.

2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a)O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d)O candidato de mais idade.
- e)O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da prova via e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br), para fins de comprovação da função, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).

## CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a)Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b)Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- c)Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
- d)Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- e)Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- f)Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos;
- g)Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

2.O prazo para a interposição de recursos será de até 02 (dois) dias **CORRIDOS**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

3.O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) todas as instruções para interposição dos recursos.

4.No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

5.Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

6.Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

7.Serão indeferidos os recursos que:

- a)Não estiverem devidamente fundamentados;
  - b)Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c)Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
  - d)Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
  - e)Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
  - f)Forem interpostos coletivamente;
  - g)Desrespeitem a banca examinadora;
  - h)Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
  - i)Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII).
- 8.Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

9.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de ISENÇÃO, acessando o endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), na ÁREA DE INSCRIÇÃO ABA RECURSOS. FUNDAMENTANDO LOGICAMENTE A SUA INTERPOSIÇÃO. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). ÁREA DO CANDIDATO: ABA RECURSOS.

10.A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

13.Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

14.Na ocorrência dos dispostos nos itens 12 e 13 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## CAPÍTULO XII - DAS PUBLICAÇÕES

1.O Município de CEDRO/CE e o Instituto Consulpam publicarão no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e Diário Oficial do Município.

- 1.1.Extrato do Edital Nº. 001/2024 do concurso.
- 1.2.Decreto de homologação do concurso.

2.O Município de CEDRO/CE e o Instituto Consulpam publicarão no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), no site do Município [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e no Diário Oficial:

- 2.1.Aviso de editais complementares;
- 2.2.Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso;
- 2.3.Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
- 2.4.Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;
- 2.5. Gabaritos;
- 2.6.Resultado dos recursos;
- 2.7.Demais atos pertinentes ao certame.

## CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1.A Homologação do Concurso será feita por Ato do Município de CEDRO/CE.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do Município de CEDRO, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e Diário Oficial do Município.

2.Os candidatos aprovados serão nomeados a critério do Município de CEDRO/CE, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

3.Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Perito oficial singular do Município de CEDRO.

## 4.DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

4.1.Concluído o Concurso Público, publicado seu resultado final e homologado, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do

número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

5.O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15(quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

7.Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

8.A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.

9.Serão exigidos pelo Município de CEDRO/CE, após a publicação de edital de convocação, em prazo a ser estipulado a apresentação dos documentos para que aja a posse e posterior nomeação em cargo público:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A POSSE  
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA  
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)  
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO  
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)  
CARTEIRA DE TRABALHO - FRENTE, VERSO (PODENDO SER A DIGITAL)  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)  
Nº PIS/PASEP  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE - DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO  
COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NA ENTIDADE DE CLASSE DE ACORDO COM O CARGO A SER EXERCIDO  
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL  
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)  
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS  
RG E CPF DOS DEPENDENTES  
CONTA CORRENTE  
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECLARAÇÃO DE BENS OU (IMPOSTO DE RENDA)  
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

9.1.Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão:

- a)Hemograma completo;
- b)Coolesterol (HDL);
- c)Coolesterol (LDL);
- d)Coolesterol Total;
- e)Creatina;
- f)Fosfatase Alcalina;
- g)Glicemia;
- h)Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i)Parasitológico de Fezes;
- j)Raio X de tórax PA;
- k)Sumário de Urina;
- l)TGO;
- m)TGP;
- n)Triglicérides;

- o)Ureia;
- p)VDRL.

10.O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

11.Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

12.O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

#### CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.O Município de CEDRO/CE e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

2.Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso

Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85) 9957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

3.Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Município de CEDRO/CE e do Instituto Consulpam.

4.Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

5.A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de CEDRO/CE e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

6.Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo Município de CEDRO/CE divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br) site do município

7.O Instituto Consulpam e o Município não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

8.Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

9.A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

10.Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

11.Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e do Município de CEDRO/CE.

12.O Município de CEDRO/CE e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros



materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto ao Município de CEDRO, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

16. O Município de CEDRO e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

17. A atualização de dados pessoais junto ao Município e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 2 dias corridos da data da publicação deste Edital, e será julgada pelo Município, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.

20. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@consulpam.com.br.

21. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, ao Município reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br e www.cedro.gov.br

22. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

23. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

24. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

25. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pelo Município e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

26. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

27. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos do Município e nos demais meios previstos neste edital.

MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÓD. CARGO VAGAS

AMPLA  
CONCORRÊNCIA CR VAGAS  
PcD\* SALÁRIO  
INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS  
MÍNIMOS  
EXIGIDOS  
001 AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS 02 04

-

R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo  
(certificado emitido por instituição reconhecida MEC).

002 AGENTE ADMINISTRATIVO 01 02

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

CÓD. CARGO VAGAS  
AMPLA  
CONCORRÊNCIA CR VAGAS  
PcD\* SALÁRIO  
INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS  
MÍNIMOS  
EXIGIDOS  
003 AGENTE ADMINISTRATIVO 01 02

-

R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

004 AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS 01 02

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida MEC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL  
CÓD. CARGO VAGAS  
AMPLA  
CONCORRÊNCIA CR VAGAS  
PcD\* SALÁRIO  
INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS  
MÍNIMOS  
EXIGIDOS  
005 ASSISTENTE SOCIAL  
01  
02

-  
R\$ 2.347,84 30h Formação em nível superior graduação no curso de Serviço Social (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.  
006 ORIENTADOR SOCIAL 01 02

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

007 MOTORISTA CATEGORIA D 02 04

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D.  
008 GEOGRÁFO

01

02

- R\$ 2.068,00 40h Formação em nível superior graduação no curso bacharelado de Geografia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.  
009 PSICÓLOGO

02

04

- R\$ 2.100,46 40h Formação em nível superior graduação no curso de Psicologia (certificado emitido por instituição

reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.

010 VIGILANTE NOTURNO

01

02

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. CARGO VAGAS  
AMPLA  
CONCORRÊNCIA CR VAGAS  
PcD\* SALÁRIO  
INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS  
MÍNIMOS  
EXIGIDOS  
011 AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS  
15  
30

-  
R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

012 MERENDEIRA  
10  
20

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado

emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

013 MOTORISTA CATEGORIA D  
01  
02

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D.

014 PORTEIRO  
10  
20

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

015 SECRETÁRIO ESCOLAR  
01  
02

- R\$ 2.030,14 30h Formação em Nível Médio completo, curso técnico de secretário escolar

(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

016 CUIDADOR INFANTIL  
19

40

01 R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

017 NUTRICIONISTA  
01  
02

- R\$ 1.517,00 40h Formação em nível superior, graduação no curso de Nutrição. (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.

018 PSICÓLOGO

01  
02

- R\$ 2.100,46 40h Formação em nível superior, graduação no curso de Psicologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.  
019 PSICOPEDAGOGO 01 02

- R\$ 2.972,84 20h Formação em nível superior, graduação no curso de Psicopedagogia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.  
020 ASSISTENTE SOCIAL 01 02

- R\$ 2.347,84 30h Formação em nível superior graduação no curso bacharelado em Serviço Social (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.  
021 PROFESSOR DE PEDAGOGIA

19  
40

R\$ 2.815,28  
20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Pedagogia

01 com Habilitação em Magistério, (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
022 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA  
10  
20

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Magistério, (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
023 PROFESSOR DE MATEMÁTICA  
07  
14

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Matemática com Habilitação em Magistério, (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
024 PROFESSOR DE CIÊNCIAS  
05  
10

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Química ou Física (certificado emitido por

instituição reconhecida pelo MEC).  
025 PROFESSOR DE GEOGRAFIA  
05  
10

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Geografia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
026 PROFESSOR DE HISTÓRIA  
10  
20

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em História

(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
027 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
04  
08

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Educação Física (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro no Conselho de Classe.  
028 PROFESSOR DE INGLÊS 01 02

- R\$ 2.815,28 20h Formação em nível superior, graduação no curso Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CÓD. CARGO VAGAS  
AMPLA  
CONCORRÊNCIA CR VAGAS  
PcD\* SALÁRIO  
INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS  
MÍNIMOS  
EXIGIDOS  
029 MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA  
05  
10

-

R\$ 9.918,86 40h Formação em nível superior, graduação no curso de Medicina, (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registrado na entidade de Classe.  
030 MÉDICO PSQUIATRA CAP'S  
01  
02

- R\$ 4.959,43 20h Formação em nível superior, graduação no curso de Medicina, com residência em psiquiatria (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de Classe.

031 ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA 05 10 - R\$ 4.237,20 40h  
Formação em nível superior, graduação no curso de  
Enfermagem,  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na  
entidade de classe.  
032 CIRURGIÃO DENTISTA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA

03

10

- R\$ 4.034,78 40h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Odontologia  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na  
entidade de classe.

033 CIRURGIÃO DENTISTA  
CEO: ESPECIALISTA EM  
"CIRURGIA ORAL  
MENOR"

01  
02

- R\$ 2.017,39 20h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Odontologia com especialista em "Cirurgia Oral  
Menor" (certificado

emitido por  
instituição  
reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.

034 CIRURGIÃO DENTISTA  
CEO: ESPECIALISTA EM  
PERIODONTIA 01 02

- R\$ 2.017,39 20h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Odontologia com especialista em  
Periodontia  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na  
entidade de classe.

035 CIRURGIÃO DENTISTA  
CEO: ESPECIALISTA EM  
ENDODONTIA 01 02

- R\$ 2.017,39 20h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Odontologia com especialista em Endodontia  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo

MEC). Registro na entidade de classe.

036 CIRURGIÃO DENTISTA  
CEO: ESPECIALISTA EM  
ATENDIMENTO A  
PORTADORES DE  
NECESSIDADES  
ESPECIAIS

01  
02

- R\$ 2.017,39 20h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Odontologia com especialista em Atendimento a Portadores de

Necessidades

Especiais (certificado emitido por  
instituição  
reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.

037 PSICÓLOGO ATENÇÃO  
PRIMÁRIA

01  
02

- R\$ 2.100,46 40h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Psicologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
Registro na entidade de classe.

038 PSICÓLOGO CAPS

01

02

- R\$ 2.100,46 40h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Psicologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
Registro na entidade de classe.

039 FISIOTERAPEUTA 05 10

- R\$ 1.750,39 30h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Fisioterapia  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na  
entidade de classe.

040 EDUCADOR FÍSICO

01

02

- R\$ 1.412,00 40h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Educação Física (certificado emitido por  
instituição  
reconhecido pelo

MEC). Registro na entidade de classe.

041 NUTRICIONISTA

01

02

- R\$ 1.517,00 40h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Nutrição. (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).  
Registro na entidade de classe.

042 FONOAUDIÓLOGO 01 02

- R\$ 3.200,00 30h Formação em nível superior, graduação no curso de  
Fonoaudiólogo  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na  
entidade de classe.

043 TERAPEUTA OCUPACIONAL 01 02

- R\$ 3.200,00 30h Formação em nível superior graduação em Terapia  
Ocupacional  
(certificado emitido

por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.

044 PSICOPEDAGOGO 01 02

- R\$ 2.868,98 40h Formação em nível superior, graduação no curso de

## Psicopedagogia

(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.

045 ASSISTENTE SOCIAL 01 02

- R\$ 2.347,84 30h Formação em nível superior graduação no curso de Serviço Social (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe.

046 BIOMÉDICO

01

02

- R\$ 2.200,00 40h Formação em nível superior, graduação no curso de

## Biomedicina

(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.

047 FARMACÊUTICO

01

02

- R\$ 1.750,39 40h Formação em nível superior, graduação no curso de Farmácia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.

048 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 05 10

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo, curso de técnico em enfermagem (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de Classe.

049 TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

10

20

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo, curso de técnico em saúde bucal (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de Classe.

050 MOTORISTA CATEGORIA B

05

10

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria B.

051 MOTORISTA CATEGORIA D

05

10

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Portador da

CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D.

052 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

03

06

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓD. CARGO VAGAS

AMPLA

CONCORRÊNCIA CR VAGAS

PcD\* SALÁRIO

INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS

MÍNIMOS

EXIGIDOS

053 BIBLIOTECÁRIO 01 02

-

R\$ 2.015,00 40h Formação em nível superior graduação em Biblioteconomia - bacharelado (certificado emitido por instituição reconhecida pelo

MEC), registro na entidade de classe.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CÓD. CARGO VAGAS

AMPLA

CONCORRÊNCIA CR VAGAS

PcD\* SALÁRIO

INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS

MÍNIMOS

EXIGIDOS

054 MONITOR DE ESPORTE

01

02

-

R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

RECURSOS HIDRICOS

CÓD. CARGO VAGAS

AMPLA

CONCORRÊNCIA CR VAGAS

PcD\* SALÁRIO

INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS

MÍNIMOS

EXIGIDOS

055 FISCAL DE MEIO

AMBIENTE

01

02

-

R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição

reconhecida MEC). pelo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA

CÓD. CARGO VAGAS

AMPLA

CONCORRÊNCIA CR VAGAS

PcD\* SALÁRIO

INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS

MÍNIMOS

EXIGIDOS

056 AGENTE ADMINISTRATIVO

01

02

R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

057 AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS

02

04

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Fundamental completo  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓD. CARGO VAGAS

AMPLA

CONCORRÊNCIA CR VAGAS

PcD\* SALÁRIO

INICIAL CARGA HORÁRIA REQUISITOS

MÍNIMOS

EXIGIDOS

058 MOTORISTA CATEGORIA D

02

04

- R\$ 1.412,00 40h Formação em Nível Médio completo  
(certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

CNH (Carteira Nacional de

Habilitação) categoria D.

059 AUXILIAR DE SERVIÇOS

TÉCNICOS

01

02

- R\$ 1.412,00 40h Formação técnica de nível médio em  
eletroeletrônica, eletromecânica,  
eletrotécnica ou mecânica. (certificado emitido por  
instituição reconhecida MEC). pelo

060 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

04

08

- R\$ 2.053,79 40h Formação em nível Fundamental completo  
(certificado emitido por  
instituição  
reconhecida pelo MEC). Curso básico de operador de motoniveladora  
e ou retroescavadeira.

CNH (Carteira Nacional de

Habilitação) categoria D.

061 MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

01

02

- R\$ 4.500,00 40h Formação em nível Fundamental completo  
(certificado emitido por

instituição

reconhecida pelo MEC) e Curso Básica de Mecânico de Máquinas  
Pesadas, carga horária de 40h.

062 ENGENHEIRO CIVIL

01

02

- R\$ 6.169,24 40h Formação em nível superior graduação em  
Engenharia Civil (certificado emitido por instituição reconhecida pelo  
MEC), registro na entidade de classe.

\* PcD = Pessoa com Deficiência. \*CR = Cadastro Reserva

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

ANEXO II

QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: MECÂNICO DE MÁQUINAS  
PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, PORTEIRO, VIGILANTE NOTURNO.  
PROVAS N.º

QUESTÕES VALOR QUESTÃO NOTA

MÍNIMA

APROVAÇÃO

CONHECIMENTOS

GERAIS Língua

Portuguesa 10 2,5 pontos 50 pontos

Conhecimentos

Matemáticos 10

Conhecimentos Específicos 20

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: AGENTE ADMINISTRATIVO,  
AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CUIDADOR INFANTIL, FISCAL DE  
MEIO AMBIENTE, MONITOR DE ESPORTE, MOTORISTA CATEGORIA B,  
MOTORISTA CATEGORIA D, ORIENTADOR SOCIAL, SECRETÁRIO  
ESCOLAR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.  
PROVAS N.º

QUESTÕES VALOR QUESTÃO NOTA

MÍNIMA

APROVAÇÃO

CONHECIMENTOS

GERAIS Língua Portuguesa 10 2,5 pontos 50 pontos

Noções de informática Noções de Direito

Administrativo e

Constitucional

Matemática 10

Conhecimentos Específicos 20

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: BIBLIOTECÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL,  
GEÓGRAFO.

PROVAS N.º QUESTÕES VALOR QUESTÃO NOTA

MÍNIMA

APROVAÇÃO

Língua

Portuguesa 10

CONHECIMENTOS

GERAIS Noções de

Informática

Noções de

Direito

Administrativo e

Constitucional

Matemática 10

2,5 pontos

50 pontos

Conhecimentos Específicos 20

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, PSICOPEDAGOGO.  
 PROVAS N.º QUESTÕES VALOR QUESTÃO NOTA MÍNIMA  
 APROVAÇÃO

#### CONHECIMENTOS

##### GERAIS Língua

Portuguesa 10 2,5 pontos 50 pontos

Noções de

Informática

Noções de

Direito

Administrativo e

Constitucional

Matemática 10

Conhecimentos Específicos

Didática e Legislação 20

CARGOS NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM "CIRURGIA ORAL MENOR", CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM PERIODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDICO PSQUIATRA CAP'S, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSICÓLOGO CAP'S., TERAPEUTA OCUPACIONAL.

PROVAS N.º QUESTÕES VALOR QUESTÃO NOTA

MÍNIMA

APROVAÇÃO

Língua

Portuguesa 10

#### CONHECIMENTOS

GERAIS Noções de

Informática

Noções de

Direito

Administrativo e

Constitucional

Matemática 10

2,5

50 pontos

Conhecimentos Específicos e

Legislação SUS 20

?

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2024

#### ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

### 1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

#### 1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.

#### 1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração

decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

### 2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

#### 2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

#### 2.2. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Ato administrativo. Serviços públicos. Servidores públicos: expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais - arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º. Lei 090/2000, Regime Jurídico para os Servidores Públicos do Município de Cedro/CE; Lei 091/2000, Estatuto do Servidor Público do Município de Cedro/CE; Decreto nº 30/2013, Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Cedro/CE.

#### 2.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

"Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.)."

#### 2.4. MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções

de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

### 3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

#### 3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

#### 3.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

#### 3.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais - arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa - arts. 18º e 19º; dos Municípios - arts. 29º ao 31º; da Administração Pública - arts. 37º ao 41º. Lei 090/2000, Regime Jurídico para os Servidores Públicos do Município de Cedro/CE; Lei 091/2000, Estatuto do Servidor Público do Município de Cedro/CE; Decreto nº 30/2013, Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Cedro/CE.

#### 3.4. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Sequência lógica. Álgebra básica.

### 4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 4.1. PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL,

BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM "CIRURGIA ORAL MENOR", CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM PERIODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDICO PSQUIATRA CAP'S, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSICÓLOGO CAP'S., TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e legislação básica. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Pacto pela Saúde 2006 e seus três componentes: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS: princípios norteadores, estratégias, diretrizes gerais, parâmetros para acompanhamento da implementação, visita aberta e direito a acompanhante. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Determinantes sociais da saúde no Brasil: produção social da saúde e da doença, transição demográfica, transição epidemiológica, condições de vida e perfil de morbimortalidade. Política Nacional de Promoção da Saúde: objetivos, diretrizes, estratégias, responsabilidades das esferas de gestão, promoção da saúde e determinantes sociais, práticas educativas no SUS e empoderamento para promoção da saúde e ações específicas. Princípios da Atenção primária em Saúde. Controle Social: Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): histórico, definição, objetivos, modelos de documentos, materiais educacionais e interfaces de pesquisa.

#### 4.2 PROVA DE DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS: PROFESSOR DE

PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, PSICOPEDAGOGO.

Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de participação. O



relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96. Do Ensino Fundamental. Da Educação de Jovens e Adultos. Da Educação Especial. A LDB e a formação dos profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão.

#### 4.3 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

##### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Finalidades da limpeza. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Destinação do lixo.

##### AGENTE ADMINISTRATIVO

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Ética profissional e relações interpessoais. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Atendimento ao público. Qualidade no atendimento.

##### ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da seguridade social (Art. 194 a 200). Lei Orgânica da Saúde: Lei no 8.080/1990. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha. Lei de Regulamentação da Profissão (Lei no 8662/1993). Código de ética profissional do assistente social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. O Serviço Social na contemporaneidade. A dimensão pedagógica do trabalho do Assistente Social. Materialismo Histórico Dialético e a práxis profissional. Serviço Social e Economia Política. Serviço Social e a emissão de relatórios, laudos e pareceres. Instrumentalidade do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do Serviço Social. Metodologias participativas. As políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. Políticas de seguridade social no Brasil. Fundamentos éticos e o projeto ético-político do Serviço Social. Interdisciplinaridade. Participação e Controle social. Movimentos sociais. Planejamento. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Pesquisa social. A práxis profissional: relação teórico-prática. Serviço Social e família. O cotidiano como categoria de investigação.

##### ORIENTADOR SOCIAL

Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede sócio assistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Tipificação Nacional dos Serviços Sócios assistenciais - Resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

##### MOTORISTA CATEGORIA D

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997); Lei Federal n.º 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal n.º 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal n.º 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

##### GEÓGRAFO

Dimensão Política da Organização do Território - Processo histórico e geográfico da formação territorial no Brasil. Desenvolvimento econômico e a questão regional no Brasil. Organização do território - dimensão política da modernização. O problema da escala geográfica e cartográfica para o conhecimento do território. O problema da região e a produção do conhecimento geográfico. Urbanização - O processo de urbanização dinâmica - complexidade e tendências no Brasil. Características da natureza do fato urbano brasileiro. Rede Urbana, Dinâmica. Aspectos populacionais - O crescimento da população brasileira, taxas de crescimento e distribuição espacial. Dinâmica territorial da população brasileira. Processo Produtivo - Setor industrial brasileiro - estrutura, padrões de distribuição e ritmos de crescimento. Questões e tendências da produção agrícola brasileira. Inserção do Brasil na economia mundial. Emergência como potência regional. Transformações recentes nas atividades de comércio e serviços no Brasil, Sistema de Informações. Aspectos geográficos - Características dos dados geográficos: posição, atributos e relações espaciais. Principais modelos de dados geográficos. Estrutura básica dos sistemas de informações geográficas: entrada e integração de dados, gerência de dados espaciais, consulta/análise espacial e visualização. Análise de dados geográficos: seleção, manipulação, elaboração de mapas temáticos, análise exploratória e modelagem, métodos. Aspectos quantitativos - Estatística descritiva e análise exploratória de dados: distribuições de frequências: medidas descritivas de locação e de dispersão: média, mediana, quartis, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, histograma. Números-índices e medidas de concentração: conceitos fundamentais e aplicações básicas.

##### PSICÓLOGO

Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas

ambulatoriais do Hospital Geral.

#### VIGILANTE NOTURNO

Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional.

#### MERENDEIRA

Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Ética profissional. Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos. Higiene dos alimentos. Higiene na manipulação dos alimentos. Utilização de equipamentos de proteção individual. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos. Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

#### PORTEIRO

Controle de Acesso de Pessoas. Boas práticas de abordagem interpessoal. Conceitos básicos de segurança contra incêndio. Recepção de Pessoas. Encaminhamento de pessoas. Identificação de pessoas. Recepção de autoridades. Ética profissional. Noções de primeiros socorros. Fundamentos para atuação profissional. Portaria e prédios públicos. Legislação aplicada aos Serviços de Porteiro e Vigia. Serviços de Porteiro. De Tecnologias Aplicadas Aos Serviços de Porteiro.

#### SECRETÁRIO ESCOLAR

Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transferência.

#### CUIDADOR INFANTIL

Estatuto da Criança e do Adolescente; noções de primeiros socorros; Orientações. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Constituição Federal. Artigos 1º ao 6º; Artigo 30, inciso VI; Artigo 37, caput e incisos I a IV; Artigo 39, caput; Artigos 226 a 230. Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e suas atualizações. Lei Maria da Penha (Lei nº 11340 de 07/08/2006). Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), alienação parental, transtornos mentais. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Formas de violência contra a criança e o adolescente. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Características especiais dos maus tratos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família. Noções de higiene pessoal. Noções de como alimentar crianças.

#### PSICOPEDAGOGO

Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. O papel do psicopedagogo na gestão da educação. Ação do psicopedagogo na organização do trabalho pedagógico nas instituições públicas. Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais; as relações entre trabalho e educação; Elementos da prática psicopedagógica; Pedagogia voltada à autonomia; Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido. Noções gerais de psicologia; A instituição escolar; A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares; Psicodiagnóstico; Estudos de Piaget; Estudos de Vygotsky; Problemas de aprendizagem na escola; O fracasso escolar e suas implicações para a psicopedagogia. Métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia. Psicologia do desenvolvimento. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita. Aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem. Práticas de atendimento psicopedagógico. Dificuldades de aprendizagem em Matemática. Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem. Ética profissional.

#### PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais. História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado. Estrutura do sistema organizacional brasileiro: o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional. Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/58, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005. Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior. Planejamento educacional: conceitos e princípios, questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, etapas e níveis do planejamento educacional, instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro. Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções. Supervisão: conceitos e fundamentação político-filosófica. Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Concepção e reflexões sobre planejamento: conceitos, características e aspectos, princípios que orientam o planejamento, integração dos vários níveis em um só processo, planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo). Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem, avaliação do desempenho docente. A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

#### PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. A linguagem literária. Elementos da teoria literária (narrador, personagens, tempo etc.) em produções artísticas de diferentes momentos históricos e tendências culturais, mediante análise de textos e obras no Brasil. Compreensão literal - relações de coerência. Ideia de coerência. Ideia principal. Detalhes de apoio. Relações de causa e efeito. Sequência temporal. Sequência espacial. Relações de comparação e contraste. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e Repetição. Índícios contextuais: definição, exemplos, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras-chave. Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia, hiperonímia/hiponímia, campo semântico. Compreensão textual versus interpretação textual. Compreensão interpretativa. Propósito do autor. Informações implícitas. Distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explicação, classificação e elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita. Fatores constitutivos de relevância: coerência e coesão.

Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando-se os aspectos semânticos. Uso do vocábulo, quanto ao seu valor e significação dentro do texto. Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido do texto. Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc.). Descrição linguística aplicada ao texto: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Variação linguística e preconceito linguístico, observando os níveis de linguagem presentes em gêneros textuais. Gêneros Textuais. Identificação dos gêneros. A função social do uso dos gêneros. Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças. As tecnologias da comunicação e de informação no ensino da Língua Portuguesa. Hipertexto. Condições de textualidade. A linguagem virtual mediante a visão da Semiótica.

#### PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ar: Composição; Propriedades e respectivas Aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: Composição, Propriedades; Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. O Ciclo e a Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se formam os solos (as rochas); Composição; Tipos; Função; O Solo e a nossa Saúde. Vírus: Estrutura; Reprodução; Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes; Ecologia; Características da Célula; Caracteres morfofisiológicos; Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância; Seres vivos e adaptação; Seleção natural/Mutação; Categorias de Classificação; Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Políferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); Estudo dos Platelintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); Gimnospermas: representantes, reprodução e importância; Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). Corpo Humano: Célula (características da célula animal, partes com seus respectivos componentes e função); Tecido: conceito, tipos (classificação) e função; Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas. Educação Sexual. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. Matéria: Conceito; Tipos; Propriedade (gerais e específicas); Energia (modalidade, transformações e unidade de medida). Diferenças entre fenômenos químicos e físicos. Substâncias: simples, compostas/uso das substâncias na indústria. Funções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos (diferenças e aplicabilidades). Características diferenciais das misturas e das combinações; misturas e seus processos de fracionamento; combinações ou reações químicas - tipos e fatores que a influenciam; Movimento: conceito, tipos e seus fatores; Massa, força e aceleração.

#### PROFESSOR DE GEOGRAFIA

As grandes paisagens naturais do globo terrestre: elementos naturais - clima, vegetação, hidrografia e domínios morfoclimáticos. Cartografia: meios de orientação, fusos horários, mapas e escalas. A nova ordem mundial e a globalização. As origens históricas dos países subdesenvolvidos, Primeiro Mundo ou Norte industrializado. O Norte e os países capitalistas desenvolvidos. O estado de bem-estar social e seus impasses atuais. Elementos naturais do espaço brasileiro e estrutura geológica. Escudos e bacias sedimentares. Unidades geotectônicas e caracterização do espaço brasileiro. Brasil:

uma potência regional marcada por contrastes e desigualdades de país agroexportador periférico a país industrializado semiperiférico, desenvolvimento excludente e concentrador. A importância do comércio externo no desenvolvimento econômico do Brasil. Organização político-administrativa e o fortalecimento do poder central. Regionalização e Planejamento regional do Brasil: as divisões regionais do Brasil segundo o IBGE. Complexos regionais do Brasil: Amazônia - Nordeste e Centro-Sul. Formação econômica do Brasil e a integração Nacional. Urbanização e metropolização - consciência ecológica e desenvolvimento sustentável - o que é o meio ambiente e como o homem o modifica.

#### PROFESSOR DE HISTÓRIA

Introdução aos estudos históricos. Historicidade do conhecimento histórico. Metodologias e conceitos da ciência histórica. Periodização e tempo. O historiador e seu trabalho. Conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América / Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Sociedades africanas e subsaarianas iorubás, Daomeanos, Gana, Mali, Congo, Monomotapa. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contrarreforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo; o socialismo; o sindicalismo; o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-fascismo. A 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: Os primeiros habitantes do Brasil; cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; formação do Brasil Império; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do Brasil Império; a campanha abolicionista; O processo de Proclamação da República. História do Brasil Republicano no século XX. A influência política e social da Era Vargas. A Redemocratização (1945-1964). Período Ditatorial (1964-1984). A Redemocratização de 1984 ao fim do século XXI. A República Brasileira no século XXI e suas relações com a economia mundial. Questões de gênero, questões étnico-raciais e direitos humanos no Brasil contemporâneo. O Direito das mulheres, dos jovens e crianças, das etnias e das minorias na sociedade. Movimento da Consciência Negra, luta contra as desigualdades econômica e sociais. Metodologia de Ensino de História. Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. Decreto 7.611 de 2011, que estabelece o Atendimento Educacional. Base Nacional Comum Curricular. Competências específicas de História para o Ensino Fundamental.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física. Tendências Pedagógicas na Educação Física. A Educação Física e a Pedagogia CríticoSocial dos Conteúdos. A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola. Transformação ou Reprodução? Formação do Profissional da Ed. Física. Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica). Concepção sobre o corpo. Didática da Educação Física Escolar. O Lúdico na Educação Física Escolar. Jogo - Esporte. A Essência Lúdica. Educação Física e Criatividade. Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio. Pesquisa em Educação Física. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância. A formação do professor de educação física e a importância da escola. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Brinquedos e brincadeiras. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da educação física no ensino do movimento. O interesse na análise do movimento na aprendizagem motora. Didática das aulas abertas na educação física escolar. A educação física no currículo escolar. Visão pedagógica do

movimento. O conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensinoaprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte. O lugar e o papel do esporte na escola. Educação, Escola, Professores e Comunidade.

#### PROFESSOR DE INGLÊS

Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus: comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de be, have e do. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes: ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditional sentences. Question tags. Quantifiers: much, many, few, little, a lot of, lots of, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva (injetora), sobrejetiva (sobrejetora) e bijetiva (bijetora); função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes do 1º e 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmica e exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente. Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton. Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão, distribuição de frequência; gráficos; tabelas. Matemática financeira: proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade. Números complexos. Cálculo Diferencial e Integral das funções de uma variável. Noções de História da Matemática. Avaliação e Educação matemática: formas e instrumentos. Metodologia do ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador.

#### MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fundamentos Básicos de Medicina: valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde

da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame clínico. Considerações biológicas em Medicina Clínica. Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos. Doenças dos sistemas orgânicos. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST): HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e doenças psicossomáticas. Fundamentos de Geriatria. Fundamentos da Hemoterapia. Fundamentos de Epidemiologia e doenças de motivação compulsória. Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia. Intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Nutrição em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo - esofagite; gastrite; úlcera péptica; doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular - angina pectoris; infarto agudo do miocárdio; hipertensão arterial sistêmica. Sistema hematopoiético - anemias; leucoses e linfomas. Sistema renal - infecções do trato urinário; GNDA e GNC. Aparelho respiratório - pneumonia; broncopneumonia e DPOC.

#### MÉDICO PSIQUIATRA CAP'S

Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Ética Médica. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo? compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos? ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

#### ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/1990 e Decreto Presidencial n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei do exercício profissional. Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei. Funções privativas do enfermeiro. Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Prevenção- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Doenças infecciosas. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Programas de Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso. Princípios da administração de medicamentos. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; tegumentar; neurológica; musculoesquelética. Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e protocolos de

segurança do paciente; Intervenções de enfermagem aos pacientes em situações de urgências e emergências: psiquiátricas; suporte básico e avançado de vida; abordagem ao paciente politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida); Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida. Assistência de Enfermagem ao paciente com trauma: torácico, trauma abdominal, trauma cranioencefálico, trauma raqui-medular, trauma músculo-esquelético, trauma térmico. Assistência de enfermagem ao paciente crítico (UTI) com distúrbios hidroeletrólíticos, ácidos-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Anatomia e fisiologia da mulher. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo Risco. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Urgências e Emergências Obstétricas. Abortamento, gravidez ectópica - Mecanismo do parto - Assistência ao parto normal - fases clínicas do parto. Enfermagem em Neonatologia. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido. Cuidados do RN no parto e no nascimento. Indicadores de mortalidade infantil. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; Assistência de enfermagem a crianças com doenças respiratórias, diarreia e desnutrição. Doenças prevalentes na infância e na adolescência. Programa Nacional de Imunização. Centro Cirúrgico e Central de material. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Métodos de esterilização. Assistência de enfermagem perioperatória. Período pré-operatório. Período intra-operatório. Período pós-operatório e complicações. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. unidades de atenção à saúde mental: ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico; instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental: relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica. Projeto Terapêutico Singular.

#### CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

#### CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM "CIRURGIA ORAL MENOR"

Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do

Sistema Único de Saúde (SUS). Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Tratamento Restaurador Atraumático (ART): adequação do meio bucal e proteção do complexo dentinapolpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más-occlusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia.

#### CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

Conhecimento e procedimentos de programas de saúde pública bucal, princípios e diretrizes do sistema de saúde brasileiro. Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Brasil Sorridente. Epidemiologia das doenças periodontais. Higiene Bucal. Classificação das doenças periodontais. Assistência odontológica, diagnóstico e tratamento de afecções bucais, dentárias e maxilo-faciais; prescrição ou administração de medicamentos, realização de perícias odontológicas, emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças, difusão de preceitos de saúde pública odontológica; noções de anatomia macroscópica e microscópica do periodonto, farmacologia (anti-inflamatórios, antibióticos, analgésicos e anestésicos), controle químico e mecânico do biofilme dentário, emergências médicas em odontologia, infecções odontogênicas, materiais e instrumentais em periodontia, exames clínicos e radiográficos em periodontia, defesa da gengiva, gengivite, doenças gengivais da infância, periodontite juvenil, controle químico e mecânico da placa dental, antibioticoterapia em periodontia, cirurgia periodontal, curetagem gengival, manutenção periodontal, estética periodontal. Condições sistêmicas que interferem na saúde periodontal e consequências da doença periodontal para a saúde sistêmica. Estudo da Oclusão Dental. Aparelhos de contenção. Relação da Periodontia com as demais especialidades odontológicas. Implantes osteointegrados. Regeneração.

#### CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

Diagnóstico de patologias de origem endodôntica e periapical. Estrutura e funções do complexo dentina- polpa; Morfologia dentária. Acesso cavitário Técnicas de instrumentação (manual e mecânica) Obturação do sistema de canais Radiologia em endodontia. Instrumentos, materiais e aparelhos endodônticos. Desinfecção e modelagem do sistema de canais radiculares. Retratamentos endodônticos; remoção de núcleos intrarradiculares. Controle de contaminação e infecção clínica. Urgência endodôntica; urgência e emergência médica na clínica odontológica. Cirurgia parendodôntica.

#### TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Formas anômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CIRURGIÃO DENTISTA CEO: ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de má oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tóxico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

**PSICÓLOGO ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral. PSICÓLOGO NASF - Atenção Primária. Intervenções sanitárias, clínico-assistencial e técnico-pedagógica.

**PSICÓLOGO CAPS**

Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia. A Psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática. Intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral.

**FISIOTERAPEUTA**

Sinais vitais. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Prêdeambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Doença cardíaca. Acidente vascular encefálico. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior.

Avaliação e controle de próteses. Avaliação e controle de órteses. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo cranioencefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Dor crônica. Biofeedback. Semiologia respiratória. Produção de muco. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. Tosse. Úlceras de pressão. Atelectasia. Diagnóstico por imagem. Endoscopia das vias respiratórias. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. Terapia com PEEP. Expansão e reexpansão pulmonar. Recrutamento alveolar. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

**EDUCADOR FÍSICO**

A Educação Física e os fatores que afetam o crescimento físico. O profissional de Educação Física e o PSF. O profissional de Educação Física e o NASF. Programas de intervenção em atividade física e saúde no Brasil e no mundo. Epidemiologia da atividade física. Métodos de medida da atividade física. Crescimento e desenvolvimento humano. Fisiologia do exercício. Cinesiologia. Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde. Baterias de testes. Exercícios resistidos para a saúde e desempenho. Prescrição de exercício na prevenção, tratamento e controle dos agravos crônicos não transmissíveis. Saúde coletiva e atividade física. Metodologia do treinamento desportivo; Aptidão física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências. O esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Portaria GM 154/2008.

**NUTRICIONISTA**

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

**FONOAUDIÓLOGO**

Anatomofisiologia da audição, Desenvolvimento da Audição, Avaliação e Treinamento do

Processamento Auditivo Central, Diagnóstico Audiológico, Prótese Auditiva, Implante Coclear, Otoneurologia, Reabilitação Vestibular, Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático, Noções Básicas de neurologia, Desenvolvimento da Linguagem infantil, Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Prevenção dos distúrbios da comunicação humana, Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição, Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem, Atuação fonoaudiológica na saúde materno/infantil, Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas, Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesioterapia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumatológica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

#### BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcoolácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis; Biologia de fungos: taxonomia e morfologia. Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocose, paracoccidíomose e dermatomicose. Imunologia clínica. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonfluorescência e enzimaensaio. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença autoimune. Citologia Clínica. Urina: exame físico-químico e microscópico. Líquor: noções de colheita, contagem celular, colorações. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica. Hematologia clínica. Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos. Interpretação dos resultados. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial. Noções de imunohematologia. Hemostasia e coagulação. Parasitologia clínica. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. Bioquímica Clínica. Espectrofotometria. Diabetes. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. Enzimologia clínica. Controle de qualidade. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações. Sensibilidade do método e sua avaliação. Os limites confiáveis de um método. A especialidade e a interferência nos resultados.

#### FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições;

Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoecologia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assistência Clínica e Obstétrica. Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Sinais vitais. Higiene corporal. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Noções de primeiros socorros. Tratamento e assistência em: doenças transmissíveis. Humanização da Assistência. Pressão Arterial. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil. Esterilização. Cuidados gerais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames, Assistência de Enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico (colo de útero e mama), acompanhamento à gestante, atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, hepatite, meningite, dengue e leptospirose) paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente Atenção à pessoa com deficiência; Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. Imunizações: esquema básico de vacinação.

#### MOTORISTA CATEGORIA B

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Lei Federal nº 12.619 de 30 de abril de 2012; Lei Federal nº 12.971 de 09 de maio de 2014; Lei Federal nº 13.103 de 02 de março de 2015 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos:



conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

#### BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e ciência da informação. Gestão da informação e gestão do conhecimento: conceitos básicos e finalidades, organização, armazenamento e transmissão da informação na sociedade, aspectos éticos e profissionais da gestão da informação. As cinco leis da biblioteconomia. Atendimento ao usuário da informação: processo de referência, serviço de referência, entrevista de referência, interação entre bibliotecário e usuário, estudo de usuário e de comunidade, treinamento e orientação de usuários. Marketing da informação: divulgação e promoção, gestão da qualidade do atendimento, pesquisa de satisfação. Circulação de recursos informacionais: empréstimo, reserva e devolução. Empréstimo entre bibliotecas. Serviço de referência virtual. Recursos informacionais: fontes de informação, tipologia e função, obras de referência. Bibliografia: planejamento e elaboração. Bibliografias e catálogos nacionais: guias bibliográficos. Fontes de informação em direito brasileiro. Disseminação da informação. Disseminação seletiva da informação. Representação descritiva de recursos informacionais: instrumentos adotados na representação descritiva. Descrição bibliográfica. Catalogação: conceito, objetivos, sistemas informatizados. Registros catalográficos: terminologia e campos; instrumentos e normas vigentes da catalogação descritiva. Código de Catalogação AngloAmericano, (AACR 2). Descrição de Recursos e Acesso (Resource Description and Access - RDA): noções básicas. Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (Functional Requirements for Bibliographic Records - FRBR): noções básicas, catalogação cooperativa e controle bibliográfico, catalogação de multimídias. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT): referência bibliográfica, resumos. Representação temática de recursos informacionais. Sistemas de organização do conhecimento: características, funções e tipologia. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Metadados. Ontologias; taxonomia; web semântica; tesouro (princípios e métodos); Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal de Direito (Doris de Queiroz Carvalho). Desenvolvimento de coleções: princípios e métodos; metodologia de Conspectus. Política de desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento de coleções. Processos de seleção participativa. Intercâmbio entre 62 bibliotecas; conservação e restauração de documentos. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas. Estrutura organizacional de bibliotecas, as grandes áreas funcionais da biblioteca. Centros de documentação e serviços de informação. Planejamento bibliotecário. Planejamento de sistemas de bibliotecas. Automação de bibliotecas: bases de dados bibliográficas; planejamento da automação de bibliotecas; principais sistemas de gestão de acervos bibliográficos nacionais e internacionais. Ética profissional.

#### MONITOR DE ESPORTE

Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), jogos, lutas e ginásticas.

#### FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Servidores públicos: cargo, emprego e funções públicas. Autonomia e competência do Município. Poder de Polícia do Município: meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. Atos administrativos relacionados ao Poder de Polícia: atributos,

elementos, discricionariedade, vinculação. Autorização e licença. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município. Licenciamento de obras, consulta prévia; Lei Municipal nº 685/2022 (altera o Código de Posturas e Obras do Município de Cedro/CE); Lei Municipal nº 684/2022 (institui a Política Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências); Lei Municipal nº 667/2022 (estabelece os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença, autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do Meio Ambiente e no Território do Município de Cedro/CE e dá outras providências); Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção. Legislação: Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605/98. Decreto de Infrações Ambientais - Decreto Federal nº 6.514/08 (alterado pelo Decreto Federal nº 6.686/08). Lei Orgânica do Município. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Resolução nº 303, de 20 de março de 2002. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Princípios Art. 6º, Objetivos Art 7º, Gestão de Gerenciamento Art. 9º, Elaboração do Plano de Gestão Integrada Art. 18, Art. 19, Responsabilidade Compartilhada Art. 30, Logística Reversa Art. 33 do I - VI, Coleta Seletiva (consumidores) Art. 35 I - II e parágrafo único, Das Proibições Art. 47 e 48.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Noções em manutenções corretivas, preventivas e preditivas. Instalações elétricas e manutenções. Usinagem mecânica: projeto e execução. Noções de geração e transmissão de energia elétrica. Aparelhos elétricos: componentes, manutenção e instalações. Tipos de processos de produção. Automação e controle. Comunicação oral e escrita. Documentação técnica. Organizar do trabalho. Conteúdos relacionados as atribuições do cargo. Ética profissional.

#### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

#### MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Mecânica de caminhões e maquinas pesadas. Sistemas de freios: tipos, consertos e manutenção. Sistemas de suspensão: tipos, consertos e manutenção. Sistemas de direção: tipos, consertos e manutenção. Sistemas de transmissão mecânica: tipos, consertos e manutenção. Sistemas hidráulicos: tipos, consertos e manutenção. Desmontagem e montagem de motor de caminhões e seus sistemas (ajustagem e afinação). Conhecimentos básicos de mecânica de veículos pesados. Motores de veículos pesados e caminhões. Limpeza, guarda e manutenção de ferramentas e acessórios. Conhecimentos relativos as atividades inerentes a função. Metrologia dimensional. Gestão de oficina. Saúde e segurança no trabalho. Relações interpessoais. Código de trânsito Brasileiro. Ética Profissional. Limpeza e Higiene. Outros serviços gerais em oficinas.

#### ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Pontes. Resistência dos materiais. Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem. Barragens de terra. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade



e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, Código de Obras. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024  
ANEXO IV  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO ATRIBUIÇÕES  
AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS Prestar ajuda imediata em diversas funções, garantindo o suporte necessário ao chefe imediato na execução das tarefas; manuseio em copa e cozinha; auxiliar na carga e descarga de mercadorias; fazer pequenos serviços de manutenção e de limpeza; zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; separar materiais recicláveis para descarte; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

AGENTE ADMINISTRATIVO Execução dos serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendimento ao público com informações e serviços inerentes a secretária/setor que atua; manuseio de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; digitação de documentos, ofício, alimentação de planilhas; manuseio em arquivo, bem como busca e organização de documentos e pastas de servidores para acompanhamento de processos de aposentadoria junto ao órgão de previdência; acompanhamento e controle da rotina do órgão.

ASSISTENTE SOCIAL Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública municipal, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil junto a Secretária de Assistência Social e seus órgãos vinculados; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; realizar visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização; encaminhar as famílias para outros serviços e tratar

denúncias de irregularidades.

ORIENTADOR SOCIAL Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver

atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; trabalhar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; elaborar registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

MOTORISTA CATEGORIA D Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, especialmente dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem Municipal ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

GEOGRÁFO Fazer elaboração de levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico, geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico; delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas; equacionar e solucionar, em escala local, problemas atinentes aos recursos naturais; interpretar as condições hidrológicas; zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; estudar setores geoeconômicos; estruturar e reestruturar sistemas de circulação; trabalhar no desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

PSICÓLOGO Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico, acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico aos profissionais responsáveis pelo SCFV; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos SCFV, busca ativa; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; realização de encaminhamento; participação de reuniões sistemáticas no CRAS.

VIGILANTE NOTURNO Manter vigilância de prédios públicos; fazer a ronda para garantir a segurança, observando as pessoas com aparência suspeita; tomar medidas de vigilância preventiva; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sob sua guarda; praticar atos necessários a impedir a invasão e ou depreciação do patrimônio público sob sua responsabilidade; conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos criados pelo órgão a qual está vinculado; conhecer e fiscalizar o cumprimento das normas e

procedimentos de segurança do estabelecimento; cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; realizar Relatório de ocorrência quando necessário; executar as atividades solicitadas pelo superior com sua função/cargo; adotar comportamento preventivo e seguir orientações e normas referentes a Segurança do Trabalho; alertar o superior sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; acionar a Guarda Municipal e a Polícia Militar em caso de ocorrências de crime.

**MERENDEIRA** Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; arrumar mesas para refeição; zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; controlar o total de merendas distribuídas; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; organizar e manter limpos almoxarifado, estantes, refrigeradores, geladeiras; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos e padrões de qualidade dos alimentos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**PORTEIRO** Atender portaria e recepção com gentileza e educação; fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências de prédios; receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo; manter o prédio em bom estado de conservação, programando, acompanhando as manutenções rotineiras; acompanhar os serviços de manutenção executados por terceiros, verificando qualidade do trabalho, material utilizado; executar serviços de segurança patrimonial, fechando portas, janelas, apagando luzes, desligando máquinas e ar condicionado, verificando a permanência de funcionários nas dependências extra expediente; realizar remanejamentos de móveis, máquinas, equipamentos dentro do prédio.

**SECRETÁRIO ESCOLAR** Identificar e executar no seu nível de competência as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizando no aperfeiçoamento do processo da gestão; utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; receber, classificar e alocar toda a documentação da unidade escolar; organizar os arquivos com racionalidade, garantidas a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; manter atualizados os livros de registros; manter em dia as coleções de leis, decretos, regulamentos e resoluções, bem assim instruções, circulares, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola; manter o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; divulgar as normas e diretrizes procedentes da diretoria escolar, estimulando os envolvidos a respeitá-las e valorizá-las; atender com prestimidade aos alunos, professores e pais, em assuntos relacionados com a documentação escolar e a outras informações pertinentes; elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e sua execução; lavrar atas de resultados finais, de exames especiais e de outros processos de avaliação; gerenciar os processos de matrícula, transferência e comunicação externa; prestar assistência à inspeção, à supervisão escolar e ao Conselho de Educação; organizar processos de legalização da escola; elaborar o relatório anual de atividades da instituição e coordenar a execução do Censo Escolar; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**CUIDADOR INFANTIL** Seguir o que está estabelecido no Plano Municipal de Educação sob a orientação da Secretária Municipal de Educação, priorizando o desenvolvimento físico, emocional, social e intelectual, acompanhando nas necessidades básicas em seu desenvolvimento; zelar pela segurança física: observando a criança nas brincadeiras, não deixando-as sozinhas; pela higiene: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de vasos sanitários; alimentação: acompanhar na hora das refeições, na administração dos alimentos. Buscar a prática de laços de

comunicação, de ordem afetiva e

social; acompanhar o estímulo a comunicação das crianças nas suas diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; acompanhar o estímulo a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza); aplicar os métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; ministrar medicamentos somente solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado; acompanhar a criança até a escola no trajeto do transporte escolar, desde o momento em que os pais e ou responsáveis deixam no ônibus escolar até a unidade escolar; acompanhar a criança em segurança até deixa-la aos cuidados dos pais e ou responsáveis; todo trajeto da entrada da criança no ônibus deixada por seus pais e ou responsáveis, até o retorno da criança ao seio dos seus pais devem ser feitos em segurança, buscando o bem estar da criança ao ser transportada, certificando-se de que todas estejam seguras, de acordo com normas de segurança de trânsito.

**NUTRICIONISTA** Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; realizar inspeções sanitárias; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação nas unidades públicas de sua responsabilidade, avaliar estado nutricional de grupos específicos por faixa etária, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento; executar atividades compatíveis com suas especialidades; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PSICOPEDAGOGO** Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; intervenção psicopedagógica, visando a solução de problemas tendo por enfoque o indivíduo a instituição de ensino ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com desenvolvimento cognitivo; consultoria e assessoria, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de desenvolvimento intelectual; apoio aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos; orientação, coordenação e supervisão de atividades realizadas; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA** Preparar e ministrar aulas do currículo; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola atendendo o avanço da tecnologia educacional; elaborar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; atuar em reuniões

administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, fazendo uma articulação entre escola e família; participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata.

**PROFESSOR DE LÍNGUA**

**PORTUGUESA** Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; zelar pela integridade física e moral do aluno; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; orientar

e incentivar o aluno para a pesquisa; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA** Preparar e ministrar aulas do currículo; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola atendendo o avanço da tecnologia educacional; elaborar e cumprir o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, fazendo uma articulação entre escola e família; participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS** Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto

pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; zelar pela integridade física e moral do aluno; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA** Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; zelar pela integridade física e moral do aluno; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA** Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a

frequência e a aproveitamento escolar do aluno; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da

área educacional e correlatos; zelar pela integridade física e moral do aluno; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

**FÍSICA** Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; zelar pela integridade física e moral do aluno; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE INGLÊS** Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; zelar pela integridade física e moral do aluno; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais

no ensino regular; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área delimitada; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na

atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde mental; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade de saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar intervenção hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito, de acordo com normas de saúde.

**MÉDICO PSQUIATRA CAP'S** Avaliar e fazer a triagem de pacientes conduzindo avaliações psiquiátricas, incluindo entrevistas, históricos médicos, exames físicos, observações, e testes psicológicos; analisar os dados e resultados das avaliações para diagnosticar os pacientes; prescrever e administrar medicamentos de acordo com o diagnóstico; monitorar os pacientes para determinar a eficácia e os possíveis efeitos colaterais dos medicamentos; desenvolver um plano de tratamento, avaliar o progresso em relação ao plano, e fazer ajustes conforme necessário; fornecer intervenção em crise conforme necessário; completar toda a documentação clínica necessária, de modo preciso e no prazo; colaborar com uma equipe mais ampla de médicos, psicólogos e enfermeiras, para avaliar e ajustar os planos de tratamento; coordenar e comunicar-se com os gerentes de caso, e outras partes interessadas sobre o tratamento e os cuidados.

#### **ENFERMEIRO ATENÇÃO**

**PRIMÁRIA** Realizar cuidados diretos de enfermagem nos procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio; fazer a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade básica de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, Adolescente, mulher, adultos e idosos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância

epidemiológica e sanitária; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA**

**ATENÇÃO PRIMÁRIA** Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde e na norma operacional básica da assistência à saúde (NOAS); realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA CEO:**

##### **ESPECIALISTA EM "CIRURGIA**

##### **ORAL MENOR"** Exercer as atribuições dispostas na Legislação

específica da profissão de Odontólogo Cirurgião; diagnosticar e tratar cirurgicamente e coadjuvadamente as doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório; realizar biópsia de lesões, tratamento de infecções, erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes; cirurgia pré-protética; cirurgia pré e pós-ortodontia; tratamento cirúrgico dos cistos, de doenças das glândulas salivares; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA CEO:**

##### **ESPECIALISTA EM**

##### **PERIODONTIA** Exercer as atribuições dispostas na legislação

específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Periodontista; desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições

sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA CEO:**

##### **ESPECIALISTA EM**

##### **ENDODONTIA** Exercer as atribuições dispostas na Legislação

específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Endodontista; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos para endodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA CEO:**

##### **ESPECIALISTA EM** Exercer as atribuições dispostas na Legislação

##### específica da profissão de

Odontólogo Cirurgião Especialista em pacientes com necessidades especiais;

#### **ATENDIMENTO A**

#### **PORTADORES DE**

#### **NECESSIDADES ESPECIAIS** prestar atenção odontológica aos

pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **PSICÓLOGO ATENÇÃO**

**PRIMÁRIA** Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais; realizar entrevistas, propor soluções, colaborar no planejamento de programas de educação, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento psicológico; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **PSICÓLOGO CAP'S** Desenvolver programas de ajustamento

psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais; realizar entrevistas, propor soluções, colaborar no planejamento de programas de educação, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento psicológico; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### **FISIOTERAPEUTA** Promover ações profissionais, de alcance individual

e/ou coletivo, preventivas a intercorrência de processos cinesiológicos; prescrever a prática de procedimentos cinesiológicos compensatórios as atividades laborais e do cotidiano, sempre que diagnosticar sua necessidade; identificar, avaliar e observar os fatores ambientais que possam constituir risco à saúde funcional do trabalhador, em qualquer fase do processo produtivo, alertando a empresa sobre sua existência e possíveis consequências; realizar a análise biomecânica da atividade produtiva do trabalhador, considerando as diferentes exigências das tarefas nos seus esforços estáticos e dinâmicos, avaliando os seguintes aspectos: a) no Esforço Dinâmico - frequência, duração, amplitude e torque (força) exigido, b) no Esforço Estático - postura exigida, estimativa de duração da atividade específica e sua frequência; realizar, interpretar e elaborar laudos de exames biofotogramétricos, quando indicados para fins diagnósticos; analisar e qualificar as demandas observadas através de estudos ergonômicos aplicados, para assegurar a melhor interação entre o trabalhador e a sua atividade, considerando a capacidade humana e suas limitações, fundamentado na observação das condições biomecânicas, fisiológicas e cinesiológicas funcionais; elaborar relatório de análise ergonômica, estabelecer

nexo causal para os distúrbios cinesiológicos funcionais e construir parecer técnico especializado em ergonomia.

**EDUCADOR FÍSICO** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade; promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores, visando a utilização do uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações; acolhimento diurno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial; atendimento individual e em grupo de paciente em Centro de Atenção Psicossocial; ações de redução de danos; acompanhamento de paciente em serviço residencial terapêutico; vigilância da situação de saúde dos trabalhadores; atividade educativa em saúde do trabalhador; orientação em grupo nas atenções primária e especializada, sessão de meditação, atividade física em grupo; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**FONOAUDIÓLOGO** Desenvolver ações de saúde coletiva dos aspectos fonoaudiológicos; realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; executar terapia (habilitação/reabilitação); orientar pacientes, familiares e cuidadores; monitorar desempenho do paciente; aperfeiçoar a comunicação humana; exercer atividades de ensino; desenvolver pesquisas; administrar recursos humanos, financeiros e materiais e comunicar-se; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL** Avaliar e fazer a triagem de pacientes com intuito de identificar o desempenho ocupacional a ser trabalhado; intervir no cotidiano do avaliando, buscando o melhor desempenho ocupacional em áreas de autocuidado trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais; melhorar o dia a dia do paciente ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas de maneira autônoma; atuar de forma preventiva; buscar a reinserção social por

meio da recuperação das potencialidades e habilidades funcionais; atuar nos níveis de atenção à saúde e em áreas, como: campo social, contexto escolar, saúde da família, saúde do adulto, saúde do idoso, saúde do trabalhador, saúde mental; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**BIOMÉDICO** Executar o processamento de sangue, suas sorologias; microbiologia de alimentos, amostras para aferição da qualidade dos alimentos; Identificar parasitas para o diagnóstico clínico e auxílio a programas governamentais de saneamento para erradicação de doenças e educação sanitária; coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; coordenar e executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urianálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; emitir pareceres e laudos sobre as análises executadas; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**FARMACÊUTICO** Promover o uso racional dos medicamentos e a educação terapêutica; controlar e fiscalizar a dispensação de medicamentos e substâncias entorpecentes, psicotrópicas, antimicrobianas e outras de controle especial; monitorar, por análises de amostras, a qualidade dos medicamentos e insumos farmacêuticos; desenvolver ações de farmacovigilância e educação em saúde; estabelecer uma relação de cuidado; desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; realizar intervenções farmacêuticas; estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes

de saúde e sociedade; fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e controle sistemático; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**MOTORISTA CATEGORIA B** Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, especialmente dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem Municipal ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**BIBLIOTECÁRIO** Padronizar os serviços de biblioteconomia; inspeção, sob o ponto de vista de incentivar e orientar os trabalhos de recenseamento, estatística e cadastro da biblioteca municipal; planejamento e difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas; organização de congresso, seminários, concursos e exposições; registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver estratégias para o crescimento corporativo e digital, dentre outras atividades afins.

**MONITOR DE ESPORTE** Promover atividades recreativas diversificadas, de lazer, culturais e desportivas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal; executar projetos e atividades esportivas; promover atividades lúdicas, estimular à participação; criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação e esportivas; administrar equipamentos e materiais para recreação; as atividades desenvolvidas devem seguir normas de segurança.

**FISCAL DE MEIO AMBIENTE** Atuar em áreas ligadas à agricultura, pecuária, exploração da mata, pesca, serviços relacionados com supervisão permanente; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde; vistoriar, inspecionar atividades, obras, projetos e processos, visando o

cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS

**TÉCNICOS** Fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, planejar, projetar, executar e fazer manutenções em instalações elétricas; auxiliar no desenvolvimento e na execução de projetos, usinagem mecânica, e na geração e transmissão de energia elétrica; consertar e instalar aparelhos elétricos, sugerir mudanças no processo de produção, implementar dispositivos de automação; estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### OPERADOR DE MÁQUINAS

**PESADAS** Operar máquina pesada para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplanagem e construção de aterros; drenagem de solos; realizar manutenção básica das máquinas operadas; informar ao superior imediato qualquer situação adversa ao desenvolvimento do trabalho; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; respeitar e seguir as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

#### MECÂNICO DE MÁQUINAS

**PESADAS** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de baixa, média e alta complexidade em sistema de freios, suspensão, embreagem e outros componentes; trocar peças, realizando lubrificações, conservando equipamentos de acordo com as instruções exigidas nos catálogos e manuais de serviços, especificações técnicas e no plano de manutenção; reportar-se ao superior imediato em situações adversas ao desenvolvimento do trabalho; buscar realizar o trabalho a fim de garantir funcionamento adequado das máquinas; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**ENGENHEIRO CIVIL** Elaborar estudos, projetos, coordenação, fiscalização e execução de obras de administração direta e contratadas nas áreas da construção civil, terraplanagem, drenagem, pavimentação, saneamento, manutenção, iluminação, circulação viária, entre outros; desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos, perícia e avaliações, elaborando pareceres técnicos; executar trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais de acordo com a legislação vigente normas e especificações; fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia civil, respeitando a legislação existente, efetuar medições de serviços, emitir pareceres e laudos técnicos de engenharia civil e afins.

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

#### ANEXO V FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NPD = NOTA DA PROVA DISCURSIVA

NPT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NPP = NOTA DA PROVA PRÁTICA

PONTUAÇÃO FINAL - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PF= NPCG + NPESP + NPD + NPT

PONTUAÇÃO FINAL  
MÉDIO/TÉCNICO

PF= NPCG + NPESP - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL,

PONTUAÇÃO FINAL - CARGOS COM PROVA PRÁTICA

PF= NPCG + NPESP + NPP

#### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE  
CONDIÇÃO ESPECIAL CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE

Dados do candidato:

NOME: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

N.º do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

N.º do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM  
NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) INTERPRETE DE LIBRAS OUTRA. QUAL?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

CEDRO: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO  
MUNICÍPIO DE CEDRO/CE

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova:  Prova Objetiva 1  Prova Objetiva 2  
 Prova Objetiva 3

Prova Física/Prova de Título

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c  
( ) Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou  
Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso:  Mudança de gabarito: do item \_\_\_\_ para o  
item \_\_\_\_

Questão anulada  
 Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou  
Psicossocial

Mudança do Resultado da Prova de Título, Prova Física,  
Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Fundamentação do recurso \*:

\*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não  
estiverem devidamente fundamentados".

INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO  
MUNICÍPIO DE CEDRO/CE  
ANEXO VIII  
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE  
INSCRIÇÕES

Eu,

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO

CPF: \_\_\_\_\_

Recebido	e	conferido	Nome	por
_____			_____	do

técnico responsável pelo recebimento deste documento.  
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)

PORTARIA Nº 2702.003/2024 - GAB

Dispõe sobre cessão a servidor do quadro de pessoal em provimento  
efetivo cedido ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro-  
CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de  
suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
Art. 105 e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, ofício nº 33/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que  
solicita cessão de servidor do quadro de pessoal em provimento  
efetivo ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro-CE;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CEDER, o servidor FRANCISCO HOUSTON ALVES DE  
OLIVEIRA, pertencente ao quadro de pessoal em provimento efetivo  
da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Cedro - CE,  
ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula nº 1311,  
portador do RG nº 95001004618 SSP/CE, inscrito no CPF nº 425.647.  
193-68, ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro, Estado  
do Ceará.

Art. 2º - Caberá ao município cedente o ônus da remuneração devida  
ao servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2702.004/2024 - GAB

Dispõe sobre cessão a servidor do quadro de pessoal em provimento  
efetivo cedido ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro-  
CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de  
suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
Art. 105 e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, ofício nº 33/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que  
solicita cessão de servidor do quadro de pessoal em provimento  
efetivo ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro-CE;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CEDER, o servidor SULLIVAN DA SILVA LIMA, pertencente ao  
quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de  
Segurança Pública de Cedro - CE, ocupante do cargo de Guarda  
Municipal, sob a matrícula nº 3098, portador do RG nº 2006014142490  
SSP/CE, inscrito no CPF nº 425.654.483-68, ao Poder Judiciário -  
Comarca do Município de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º - Caberá ao município cedente o ônus da remuneração devida  
ao servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2702.002/2024 - GAB

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal  
ocupante do quadro de pessoal efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 550/2018, de 28 de agosto de 2018, que autoriza o afastamento de servidor municipal que possui filho (a) portador de deficiência e dá outras providências;

CONSIDERANDO laudo médico, que apresenta diagnósticos contidos nas CID'S (10 F84 0/ 11 6A02 2) na criança ÍTALO NASCIMENTO LIRA;

CONSIDERANDO requerimento da servidora MARIA LUCINEIDE MORAIS DO NASCIMENTO, no qual requer redução de carga horária;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR em 50% a carga horária da Sra. MARIA LUCINEIDE MORAIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 2900, inscrita no CPF nº 049.840.453-61 portadora do RG nº 2004019086559 SSP-CE, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cuidar do filho que é portador do Transtorno Espectro Autista, conforme laudo de médico especialista pelo período de 01 (um) ano, de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Após decorrido 01 (um) ano, o servidor deverá apresentar novo requerimento acompanhado de laudo médico para concessão anualmente do benefício de acordo com o art. 3º da Lei 550/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2702.001/2024 - GAB

Dispõe sobre o retorno de licença sem remuneração, concedida a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, que fora concedida Licença sem remuneração de acordo com o art. 117, da Lei Municipal 090/2000;

CONSIDERANDO o art. 118, da Lei Municipal 090/2000, "O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício desistindo da licença, a seu pedido ou no interesse do serviço.";

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado retorno às suas atividades laborativas, ao Sr. GEVANILSON TEIXEIRA BEZERRA, portador do RG nº 20073840941, inscrito no CPF nº 054.080.483-57, servidor do quadro de pessoal em provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor de Matemática Especialista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, depois de ter cumprido o período de licença de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 0502.001/2024 - GAB

Dispõe sobre retorno de cessão concedida a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo cedido ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, Portaria nº 0502.008/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que concede cessão de servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo cedido ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro, Estado do Ceará;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Que o servidor FRANCISCO KENNEDY PIRES CALU, pertencente ao quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Cedro - CE, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula nº 1299, portador do RG nº 2004015062540 SSP/CE, inscrito no CPF nº 018.510.623-43, cedido ao Poder Judiciário - Comarca do Município de Cedro-CE, retorne ao local de origem.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente a secretária Municipal de Segurança Pública, para retorno de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 2401.001/2024-GAB

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 2401.001/2024-GAB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO EM FAVOR DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ E RESSOCIALIZAÇÃO.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Cel. Luiz Felipe, nº 299 - Centro, Cedro/CE, representada por JOÃO BATISTA DINIZ, brasileiro, divorciado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 888.454.193-04, e-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br, residente e domiciliado na Sede do Distrito de Candeias, s/n, CEP: 63.400-000, Cedro Ceará, doravante denominado simplesmente CEDENTE e a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ E RESSOCIALIZAÇÃO e a entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 07.954.530/0001-18 e inscrição Estadual: 069328374 com sede na rua Tenente Benevolo, 1055, Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Prisional de Cedro Ceará ESDRAS GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 885.340.223-72, residente e domiciliado na rua Vereador Alves Diniz, S/N, na Cidade de Cedro, no Estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente a Prefeitura Municipal de Cedro, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará e Ressocialização.

1.2.A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: 50%



(cinquenta) do espaço físico do Prédio localizado na Rua Aduato Castelo, S/N, bairro Centro, na cidade de Cedro/CE.

1.3.A utilização do Imóvel é necessária para a ampliação do espaço físico da Unidade Prisional que tem a finalidade de viabilizar a criação de ambientes com salas de atendimento médico, educacional, multidisciplinar e videoconferência para audiências e visitas virtuais, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1.Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1.Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, bem como, solicitar ao CEDENTE, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural do imóvel, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de iluminação necessária para demonstrar as alterações, incluindo a instalação de qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação;

2.1.2.O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do Termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

2.1.3.Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, providenciar os móveis e equipamentos necessário para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço, responsabilizando-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço;

2.1.4.Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do Bem Imóvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.5.Zelar pela integridade do prédio cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.6.Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no Prédio cedido;

2.1.7.Permitir a fiscalização no prédio pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.8.Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o Bem Imóvel cedido;

2.1.9.Ao término do Termo de Cessão de Uso, o espaço físico e sua estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, reformado e pintado, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se findarão sem esta condição consolidada, devidamente verificada e aprovada pelo CEDENTE;

##### 2.2.Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1.Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2.2.O Termo de Cessão é um instrumento exclusivo de locação de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o CEDENTE;

2.2.3.O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, computadores, ar condicionado, impressora, eletrônicos diversos, material de expediente, energia, telefone, internet, água, ou manutenção de qualquer natureza, inclusive limpeza e higienização, não constam como obrigação da CEDENTE;

2.2.4.A CESSIONÁRIA é uma entidade independente da CEDENTE e possui identidade jurídica própria, não cabendo a CEDENTE nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com clientes, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários;

2.2.5.A CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pela CESSIONÁRIA, nem responderá juridicamente ou criminalmente pelas suas ações ou atividades;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1.A vigência do presente Termo terá início no dia 01/02/2024 e término previsto para 01/02/2034;

3.2.O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3.A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o BEM IMÓVEL deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4.O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1.O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

8.2.A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

#### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente Termo de Cessão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 01 de fevereiro de 2024.

Cedro/CE, 31 de janeiro de 2024.

João Batista Diniz  
Prefeito Municipal

Esdras Gonçalves de Oliveira Junior Diretor da Unidade Prisional de Cedro Ceará  
CPF: 885.340.223-72

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 2401.002/2024-GAB

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 2401.002/2024-GAB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO EM FAVOR DO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DA BACIA DO SALGADO-SISAR-BSA.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Cel. Luiz Felipe, nº 299 - Centro, Cedro/CE, representada por JOÃO BATISTA DINIZ, brasileiro, divorciado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 888.454.193-04, e-mail: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br, residente e domiciliado na Sede do Distrito de Candeias, s/n, CEP: 63.400-000, Cedro Ceará, doravante denominado simplesmente CEDENTE e o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO e a entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 04.815.955/0001-58 com sede à rua Delmiro Gouveia, S/N, bairro Romeirão, CEP: 63.050-971, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Conselho Administrativo do SISAR-BSA, na pessoa do seu Presidente CELSO FERNANDES DA GAMA, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do RG: 2007409102-2, SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 919.505.893-15, residente e domiciliado no Sítio Cajui, Distrito de Candeias s/n, na cidade de Cedro Ceará, no Estado do Ceará, ao final assinado, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente a Prefeitura Municipal de Cedro, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO SALGADO.

1.2.A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Prédio localizado na Rua Zé Pajé, S/N, bairro Centro, na cidade de Cedro/CE.

1.3.A utilização do Imóvel é necessária para instalação de uma FILIAL para o SISAR-BSA, para armanejamento e distribuição de material, para melhor distribuição das atividades ligadas a manutenção mais célere nos sistemas localizados no município de Cedro Ceará bem como nos municípios circunvizinhos, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO, consoante no Acordo de Cooperação nº 1611.001/2022, visando assim, proativamente melhor cumprir os objetos/obrigações da CESSIONÁRIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1.Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1.Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, bem como, solicitar ao CEDENTE, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural do imóvel, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de iluminação necessária para demonstrar as alterações, incluindo a instalação de qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa, apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação;

2.1.2.O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do Termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

2.1.3.Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, providenciar os móveis e equipamentos necessário para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço, responsabilizando-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço;

2.1.4.Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do Bem Imóvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.5.Zelar pela integridade do prédio cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.6.Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no Prédio cedido;

2.1.7.Permitir a fiscalização no prédio pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.8.Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre

o Bem Imóvel cedido;

2.1.9.Ao término do Termo de Cessão de Uso, o espaço físico e sua estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, reformado e pintado, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se findarão sem esta condição consolidada, devidamente verificada e aprovada pelo CEDENTE;

2.2.Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1.Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2.2.O Termo de Cessão é um instrumento exclusivo de locação de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o CEDENTE;

2.2.3.O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, computadores, ar condicionado, impressora, eletrônicos diversos, material de expediente, energia, telefone, internet, água, ou manutenção de qualquer natureza, inclusive limpeza e higienização, não constam como obrigação da CEDENTE;

2.2.4.A CESSIONÁRIA é uma entidade independente da CEDENTE e possui identidade jurídica própria, não cabendo a CEDENTE nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com clientes, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários;

2.2.5.A CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pela CESSIONÁRIA, nem responderá juridicamente ou criminalmente pelas suas ações ou atividades;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1.A vigência do presente Termo terá início no dia 01/02/2024 e término previsto para 01/02/2034;

3.2.O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3.A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o BEM IMÓVEL deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4.o presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1.O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

8.2.A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertenciam.

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente Termo de Cessão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 01 de fevereiro de 2024.

Cedro/CE, 31 de janeiro de 2024.

João Batista Diniz  
Prefeito Municipal

Celso Fernandes da Gama  
Presidente do Conselho Administrativo do SISAR/BSA - CPF: 919.505.893-15

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0201.002/2024 - SMS

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por finalidade formalizar compromissos objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, PEDIÁTRICA E OBSTETRA, COM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM REGIME AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, em conformidade com a normalização vigente do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção e inserção no plano Diretor e Regionalização - PDR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0026.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Janeiro - 2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0201.002/2024 - SMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE PROPÕE O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tabelião Raimundo dos Santos, S/N, Bairro de Fátima com CNPJ sob nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pela Senhora ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, doravante denominado CONVENENTE, e o HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIM DE AGUIAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica, estabelecida na Praça Aristides Militão, 222, Bairro de Fátima, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.142.607/0001-55, neste ato representado pelo Caio dos Santos Albuquerque, brasileiro, casado, Setor Público, Presidente da Associação, portador do RG nº 20050020088152 SSP-CE e CPF nº 042.710.873-00, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8080/90, art. 18, X, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF e com a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como finalidade formalizar compromissos objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, PEDIÁTRICA E OBSTETRA, COM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA EM REGIME AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO, em conformidade com a normalização vigente do Sistema único de Saúde / SUS, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios dos SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção e inserção no plano de Diretor e Regionalização - PDR.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, constantes neste termo, serão prestados exclusivamente pelos profissionais de saúde e serviços constantes no Plano Operativo, à disposição dos beneficiários da CONVENENTE.
- b) Os serviços ambulatoriais, hospitalares e os auxiliares de diagnósticos e terapia serão realizados na sede do CONVENIADO.
- c) A prestação dos serviços na sede do CONVENIADO será feita em regime de atendimento 24hs e de acordo com os seus procedimentos habituais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

I - DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão aceitos como beneficiários para fins deste termo, toda e qualquer pessoa encaminhada pela CONVENENTE, usuária do Sistema Único de Saúde, municípios de Cedro.

II - DA IDENTIFICAÇÃO:

O documento referido na cláusula anterior será sempre apresentado junto a um documento de identificação.

III - DOS SERVIÇOS COBERTOS:

Os beneficiários da CONVENENTE terão cobertura dos seguintes serviços:

- a) Procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com apoio diagnóstico e internação;
- b) Atendimento médico e consultas de pronto atendimento realizada na Sede do CONVENIADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

I - A CONVENIENTE se compromete a creditar os recursos do Tesouro repassados para o custeio das ações e serviços de saúde em parcelas mensais no valor máximo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dentro da disponibilidade do financeiro, para o desenvolvimento deste termo de colaboração, totalizado R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

II - O CONVENIADO deverá realizar o faturamento mensal da produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com base no número de atendimentos e valores SUS, e encaminhar à sede da CONVENIENTE, conforme os prazos estabelecidos pelos sistemas de informações do SUS, a partir do mês subsequente;

III - Caberá a CONVENIENTE realizar o pagamento da produção apresentada até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento;

IV - Cabe ao CONVENIADO comunicar à CONVENIENTE sobre eventuais reajustes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos financeiros deste termo de colaboração correrão por conta da Seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária: 10.302.0026.2.049 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Programa: Média e Alta complexidade - MAC

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:**

O CONVENIADO se obriga a:

1. Manter devidamente preenchido e atualizado o prontuário dos pacientes usuários e o serviço de arquivo laboratorial e de imagens;
2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experiência;
3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
4. Afixar avisos, em local visível, noticiando sua condição de entidade integrada do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessas condições;
5. Justificar aos pacientes atendidos por este termo de colaboração ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo de colaboração;
6. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração na razão social ou do seu controle acionário, e ainda de mudança em sua diretoria e estatuto, enviando a Secretaria de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
7. Informar a Secretaria de Saúde de eventuais alterações na caracterização da unidade, quanto à modificação em sua planta física e as mudanças ocorridas na relação nominal e na carga horária dos recursos humanos que constam na Ficha de Cadastro do Estabelecimento;
8. Manter a disposição do CONVENIENTE todos os documentos referentes ao presente termo de colaboração, inclusive contábeis, até final prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO:**

O CONVENIADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia e ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais e ou prepostos, ficando assegurado ao CONVENIADO o princípio do contraditório e da ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso IV da Constituição

Federal vigente e o direito de regresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de colaboração pelos convenientes ou por entidades responsáveis não exclui nem reduz a responsabilidade do CONVENIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estreitos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

A CONVENIENTE será penalizada nos termos da Lei nº 13.019/2014 caso venha descumprir qualquer das Cláusulas elencadas no presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPONIBILIDADES GERAIS:**

I - O presente instrumento vigorará a partir da data da assinatura e terá termino em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser renovado ou prorrogado na forma da lei.

II - Poderá ser rescindido por qualquer dos convenientes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias não cabendo nenhuma multa ou indenização pela rescisão.

III- Para a rescisão do termo, os pagamentos das faturas mensais deverão estar em dia.

IV - Poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando:

- a) Se por má-fé, um dos convenientes omitirem informações ou tentar sob qualquer outro meio, obter vantagens ilícitas deste termo;
- b) Quando o CONVENIADO não prestar a devida e necessária assistência médica e hospitalar aos beneficiários.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 02 de janeiro de 2024.

Cedro, CE, 08 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antônia Norma Teclane Marques Lima  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Portaria: 08.02.005/2021  
Caio dos Santos Albuquerque  
Presidente da Associação

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0201.003/2024 - SMS

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por finalidade formalizar compromissos objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E OBSTÉTRICA, GARANTIDO O FUNCIONAMENTO 24 HORAS, COM APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, de conformidade com a normalização vigente do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção e inserção no plano Diretor e Regionalização - PDR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0026.2.048

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Janeiro - 2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0201.003/2024 - SMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE PROPÕE O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tabelaio Raimundo dos Santos, S/N, Bairro de Fátima com CNPJ sob nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pela Senhora Antônia Norma Teclane Marques Lima, doravante denominado CONVENENTE, e o HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIM DE AGUIAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, pessoa jurídica de Direito

Privado, entidade filantrópica, estabelecida na Praça Aristides Militão, 222, Bairro de Fátima, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.142.607/0001-55, neste ato representado pelo Senhor Caio dos Santos Albuquerque, brasileiro, casado, Setor Público, Presidente da Associação, portador do RG nº 20050020088152 SSP-CE e CPF nº 042.710.873-00, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8080/90, art. 18, X, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF e com a Lei 13.019/2014.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como finalidade formalizar compromissos objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E OBSTÉTRICA, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO 24 HORAS, COM APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, de conformidade com a normalização vigente do Sistema Único de Saúde / SUS, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios dos SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção e inserção no plano de Diretor e Regionalização - PDR.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações da CONCEDENTE, decorrentes da celebração deste termo de colaboração:

- 1.Repassar ao HOSPITAL, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros do Tesouro do Estado do Ceará no valor e na forma previstos na cláusula quinta, para o objetivo de que trata a cláusula primeira.
- 2.Receber do HOSPITAL o Relatório Gerencial e o Relatório Simplificado dos Recursos Financeiros repassados para o objeto de que trata a Cláusula Primeira.
- 3.Regular o acesso dos usuários do município de Cedro nos serviços ambulatoriais e hospitalares através da Central de Regulação.

São obrigações do PROPONENTE decorrentes da celebração deste termo de colaboração:

- 1.Receber da CONCEDENTE, através do Fundo Municipal de Saúde de Cedro, mediante requerimento e respectivo recibo, os recursos financeiros previstos na cláusula quinta e aplicá-lo dentro do objeto a que se refere à cláusula primeira.
- 2.Apresentar relatórios mensais gerenciais e de Execução Físico-Financeira dos recursos recebidos da CONCEDENTE. No Relatório Gerencial deverá conter as escalas médicas referentes aos plantões 24h nas clínicas descritas na cláusula primeira.
- 3.Efetivar os gastos desses recursos exclusivamente para custeio deste hospital, conforme as necessidades operacionais das clínicas referidas no objeto desse termo de colaboração.
- 4.Garantir a Assistência Especializada de acordo com perfil definido na cláusula primeira do objeto do presente termo de colaboração.
- 5.Envidar todos os esforços e recursos para o alcance das metas abaixo estabelecidas:
  - 5.1- Garantir o funcionamento 24 horas dos serviços nas clínicas médicas descritas na cláusula primeira do objeto do presente termo de colaboração;
  - 5.2- Informar a Central de Regulação do SUS/CRESUS 100% das transferências realizadas pelo hospital;
  - 5.3- Garantir a contra referência de 100% dos pacientes internados e assistidos pelo Hospital.
  - 5.4- Garantir acesso a 100% dos pacientes com indicação para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: patologia clínica e radiodiagnóstico.
  - 5.5- Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

5.6- Respeitar as normas técnicas que venham a ser recomendadas, bem como permitir o acesso dos servidores do órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, quando em missão de fiscalização, monitoramento e auditoria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MECANISMOS DE GARANTIA DE ACESSO.

Cada partícipe se responsabilizará pela garantia de acesso, de acordo com os mecanismos abaixo:

01- A CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, apoiará o Hospital na implantação de mecanismos de organização dos fluxos de referência intermunicipais e garantia de acesso da população aos serviços estabelecidos na cláusula segunda, assim como orientará as demais Secretarias Municipais de Saúde na organização e avaliação dos encaminhamentos de pacientes;

02- O Hospital, quando lhe couber, implantará mecanismos de organização dos fluxos de referência e garantia de acesso da população residente em outros municípios aos serviços localizados em seu território;

03- A CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará o atendimento intermunicipal de referência e realizará ajustes periódicos ou sempre que necessário, de forma a garantir o volume de recursos adequados ao atendimento da população independente de seu município de residência, dentro dos limites financeiros estabelecidos.

04- O HOSPITAL não poderá negar atendimento às pessoas residentes em qualquer município em caso de urgência e emergência. No caso da demanda por serviços extrapolar a programação das referências pactuadas, caberá ao HOSPITAL registrar os atendimentos prestados através de planilha padronizada e informar à Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de futuros ajustes na Programação Pactuada e integrada - PPI.

05- No caso da demanda por serviços extrapolar a programação das referências pactuadas, caberá ao HOSPITAL registrar os atendimentos prestados através da planilha padronizada e informar à Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de futuros ajustes na Programação Pactuada e Integrada - PPI.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O HOSPITAL se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, quando:

- Não for executado o objeto deste termo de colaboração;
- Não for apresentada, no prazo estipulado, o Relatório Gerencial e o Relatório Simplificado de Execução Físico-Financeira;
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecimento deste termo de colaboração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE se compromete a creditar os recursos do Tesouro do Estado repassados para o custeio das ações e serviços de saúde em parcelas mensais no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dentro da disponibilidade do financeiro, para o desenvolvimento deste termo de colaboração, totalizado R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde- CESAU- Resolução nº 08/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO / MONITORAMENTO

O gerenciamento, do presente termo de colaboração ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde na pessoa da Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, CPF: 700.937.173-34, sendo monitorado pela mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente termo de colaboração correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado

do Ceará repassados para o fortalecimento da Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário, conforme Resolução do CESAU nº 08/2021.

Os recursos financeiros deste termo de colaboração correrão por conta da Seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária: 10.302.0026.2.048 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Programa: Plantões.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA SECRETARIAS

O HOSPITAL reconhece que a SECRETARIA compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativas de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração será, obrigatoriamente, destacada a participação de todos os partícipes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 37, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará até do dia 31 de dezembro de 2024, ou até a efetivação dos repasses dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme determinado pela resolução CIB nº 347/2013.

Poderá, também a CONCEDENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito.

- Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes convenientes;
- Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste termo de colaboração serão consultados aos partícipes por escrito e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste termo de colaboração que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente termo de colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 02 de janeiro de 2024.

Cedro, CE, 08 de dezembro de 2023.

Antônia Norma Teclane Marques Lima  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Portaria: 08.02.005/2021  
Caio dos Santos Albuquerque  
Presidente da Associação

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0201.004/2024 - SMS

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por finalidade formalizar compromissos objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS NAS CLÍNICAS GINECOLÓGICA, CIRURGIA GERAL, ULTRASSONOGRRAFIA E TRAUMATO-ORTOPEDIA, em conformidade com as normas vigentes do Sistema único de Saúde / SUS, e do Plano Operativo, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios dos SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2.038

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Janeiro - 2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0201.004/2024-SMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE PROPÕE O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tabelião Raimundo dos Santos, S/N, Bairro de Fátima com CNPJ sob nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde neste ato representada pela Senhora ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, doravante denominado CONVENIENTE, e o HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIM DE AGUIAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica, estabelecida na Praça Aristides Militão, 222, Bairro de Fátima, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.142.607/0001-55, neste ato representado pelo Senhor Caio dos Santos Albuquerque, brasileiro, casado, Setor Público, Presidente da Associação, portador do RG nº 20050020088152 SSP-CE e CPF nº 042.710.873-00, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8080/90, art. 18, X, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 95, II, XII, da Lei Orgânica do Município de Cedro, e, no que couber, na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, assim como a Constituição Federal em especial do seu art. 176 a 200.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como finalidade formalizar compromissos objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS NAS CLÍNICAS GINECOLÓGICA, CIRURGIA GERAL, ULTRASSONOGRRAFIA E TRAUMATO-ORTOPEDIA, em conformidade com as normas vigentes do Sistema único de Saúde / SUS, e do Plano Operativo, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios dos SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações da CONCEDENTE, decorrentes da celebração deste termo de colaboração:

1.Repassar ao HOSPITAL, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros de contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos do próprio município e na forma previstos na cláusula quinta, para o objetivo de que trata a Cláusula Primeira.

2.Receber do HOSPITAL o Relatório Gerencial e o Relatório Simplificado dos Recursos Financeiros repassados para o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

3.Regular o acesso dos usuários do município de Cedro nos serviços ambulatoriais e hospitalares através da Central de Regulação.

São obrigações do PROPONENTE decorrentes da celebração deste termo de colaboração:

1.Receber da CONCEDENTE, através do Fundo Municipal de Saúde de Cedro, mediante requerimento e respectivo recibo, os recursos financeiros previstos na cláusula quinta e aplicá-lo dentro do objeto a que se refere à cláusula primeira.

2.Apresentar relatórios mensais gerenciais e de Execução Físico-Financeira dos recursos recebidos da CONCEDENTE.

3.Efetivar os gastos desses recursos exclusivamente para custeio deste hospital, conforme as necessidades operacionais das clínicas referidas no objeto desse termo de colaboração.

4.Garantir a Assistência Especializada de acordo com perfil definido na cláusula primeira do objeto do presente termo de colaboração.

5.Envidar todos os esforços e recursos para o alcance das metas abaixo estabelecidas:

5.1- Informar a Central de Regulação do SUS/CRESUS 100% das transferências realizadas pelo hospital;

5.2- Garantir a contra referência de 100% dos pacientes internados e assistidos pelo Hospital.

5.3- Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

5.6- Respeitar as normas técnicas que venham a ser recomendadas, bem como permitir o acesso dos servidores do órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, quando em missão de fiscalização, monitoramento e auditoria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MECANISMOS DE GARANTIA DE ACESSO.

Cada partícipe se responsabilizará pela garantia de acesso, de acordo com os mecanismos abaixo:

01- A CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, apoiará o Hospital na implantação de mecanismos de organização dos fluxos de referência intermunicipais e garantia de acesso da população aos serviços estabelecidos na cláusula primeira, assim como orientará as demais Secretarias Municipais de Saúde na organização e avaliação dos encaminhamentos de pacientes;

02- O Hospital, quando lhe couber, implantará mecanismos de organização dos fluxos de referência e garantia de acesso da população residente em outros municípios aos serviços localizados em seu território;

03- A CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará o atendimento intermunicipal de referência e realizará ajustes periódicos ou sempre que necessário, de forma a garantir o volume de recursos adequados ao atendimento da população, dentro dos limites financeiros estabelecidos.

04- No caso da demanda por serviços extrapolar a programação das referências pactuadas, caberá ao HOSPITAL registrar os atendimentos prestados através de planilha padronizada e informar à Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de futuros ajustes na Programação Pactuada e Integrada - PPI.

05- No caso da demanda por serviços extrapolar a programação das referências pactuadas, caberá ao HOSPITAL registrar os atendimentos prestados através da planilha padronizada e informar à Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de futuros ajustes na Programação Pactuada e Integrada - PPI.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O HOSPITAL se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, quando:

- Não for executado o objeto deste termo de colaboração;
- Não for apresentada, no prazo estipulado, o Relatório Gerencial e o Relatório Simplificado de Execução Físico-Financeira;
- Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecimento deste termo de colaboração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE se compromete a creditar os recursos do Tesouro do Estado repassados para o custeio das ações e serviços de saúde em parcelas mensais no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), dentro da disponibilidade do financeiro, para o desenvolvimento deste termo de colaboração, totalizado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS- Resolução nº 06/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO / MONITORAMENTO

O gerenciamento, do presente termo de colaboração ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde na pessoa da Sra. Antônia Norma Teclane Marques Lima, CPF: 700.937.173-34, sendo monitorado pela mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente termo de

colaboração correrão por conta de recurso próprio do município de Cedro - Ceará, repassados para o fortalecimento da Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário.

Os recursos financeiros deste termo de colaboração correrão por conta da Seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.038 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Programa: Recurso Próprio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA SECRETARIA

O HOSPITAL reconhece que a SECRETARIA compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativas de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração será, obrigatoriamente, destacada a participação de todos os partícipes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 37, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, ou até a efetivação dos repasses do Recurso Próprio.

Poderá também a CONCEDENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito:

- Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes convenientes;
- Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste termo de colaboração serão consultados aos partícipes por escrito e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 02 de janeiro de 2024.

Cedro, CE, 08 de dezembro de 2023.



Antônia Norma Teclane Marques Lima  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Portaria: 08.02.005/2021  
Caio dos Santos Albuquerque  
Presidente da Associação

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 0201.005/2024 - SMC

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE CEDRO - CEARÁ, PARA APOIO FINANCEIRO PRESTADO POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Luiz Felipe, nº 299 - Bairro: Centro, CEP: 63400-000 com CNPJ: 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura neste ato representada pela Secretária SILVANA MARIA COELHO LEITE PINHEIRO, doravante denominado CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÚSICOS DE CEDRO - CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade, estabelecida na Rua Júlio Alves dos Santos, nº 216, Bairro Centro, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.781.111/0001/94, neste ato representado pelo Senhor ALBERTO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, músico, Presidente da Associação, inscrito no CPF nº 016.076.143-32, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8080/90, art. 18, X, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem como finalidade formalizar compromissos objetivando o apoio financeiro prestado por parte do município de Cedro - CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, para a execução de ações desenvolvidas para o fomento da educação e cultural do município de Cedro - Ceará.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE:

A concedente assume a responsabilidade de promover o repasse dos

recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Ação, de acordo com a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes. Coordenar o processo de atendimento das ações culturais, no âmbito do município acompanhando o cumprimento das normas e objetivos nos prazos estabelecidos. Fixar e dar ciência a conveniente dos procedimentos técnicos e profissionais que regem a execução do objeto deste convênio. Monitorar, orientar e fiscalizar a execução do projeto de forma articulada, e proceder com a publicação deste instrumento no Diário Oficial e Site Oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A convenente terá que executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira deste instrumento; comprovar a aplicação do recurso financeiro segundo o objeto do convênio; propiciar os técnicos credenciados pela concedente todos os meios e condições necessárias para o acompanhamento, a supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do Convênio; manter atualizada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do presente instrumento, para fins de acompanhamento e a apresentação dos resultados obtidos; responsabilizar-se por todos os encargos da execução deste convênio, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e não gerando a concedente obrigações ou encargos de qualquer natureza; prestar contas de forma estabelecidas neste instrumento, ou parcialmente quando solicitado; adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução do convênio; apresentar a CONCEDENTE relatórios bimestrais, com informações sobre o objeto pactuado; manter em arquivo físico pelo prazo de 10 (dez) anos, prestados pelo gestor da convenente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis com a identificação do objeto deste convênio.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para a execução deste convênio, dar se, o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), correndo por conta do erário municipal, estando na Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT: 0209.13.392.0019.1.022 / Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.

## CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos que a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, serão liberadas a CONVENENTE em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas do Convênio deverá ser apresentada à concedente no prazo máximo de 30 dias, contados após o fim da vigência do presente instrumento, constituída do relatório do cumprimento do objeto e ainda acompanhado das seguintes documentações:

- a) Relatório de Execução Físico/ Financeiro;
- b) Relação de Pagamentos Efetuados com Recursos Liberados pela CONCEDENTE;
- c) Conciliação Bancária;
- d) Cópia do Extrato Bancário da Conta;
- e) Comprovante do Recolhimento dos Recursos não Aplicado, quando houver conta bancária indicada pela CONCEDENTE;
- f) Cópia do Covenio e Plano de Ação acompanhado de suas respectivas metas;
- g) Cópia do Despacho de Adjudicatários da licitação, caso haja.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A convenente compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, na utilização dos recursos em finalidade diversas, e na não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Compromete-se a conveniente a restituir eventual saldo a CONCEDENTE, caso haja saldo na conta do convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Devolver a Secretaria de Cultura os equipamentos que for de propriedade do município, em caso de rescisão.

#### CLAUSULA OITAVA - CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada a concedente, a prerrogativa a conservar autoridade normativa e o exercício de fiscalização sobre a execução do convênio, diretamente, ou através de terceiros, devidamente credenciados, bem como assumir a execução no caso de paralisação, que venha de modo à descontinuação da ação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração a qualquer de suas cláusulas e condições, bem assim, por conveniência das partes convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a o ato deve ser publicado no diário oficial e comunicado a quem de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGENCIA, PUBLICAÇÃO E OUTROS TERMOS:

O presente convênio, celebrado entre as partes, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. O presente convênio terá seu extrato publicado em mídia oficial do município, do Estado ou da União, e ficarão convalidados seus atos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem a Comarca de Cedro para as dirimirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a conveniente a única instituição presente no município prestadora de tais serviços, tornando impossível a concorrência com prestadoras de serviço de outras comarcas.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firma este ajuste com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cedro, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro  
 Pereira  
 Secretária Municipal de Cultura  
 Associação  
 Portaria: 2404.007/2023

Alberto da Silva  
 Presidente da

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
 TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 0201.006/2024 - SME

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE CEDRO - CEARÁ, PARA APOIO FINANCEIRO PRESTADO POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 com CNPJ: 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Secretária REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE, doravante denominado CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÚSICOS DE CEDRO - CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade, estabelecida na Rua Júlio Alves dos Santos, nº 216, Bairro Centro, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.781.111/0001/94, neste ato representado pelo Senhor ALBERTO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, músico, Presidente da Associação, inscrito no CPF nº 016.076.143-32, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8080/90, art. 18, X, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem como finalidade formalizar compromissos objetivando o apoio financeiro prestado por parte do município de Cedro - CE, através da Secretaria Municipal de Educação, para a execução de ações desenvolvidas para o fomento da educação e cultural do município de Cedro - Ceará.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE:

A concedente assume a responsabilidade de promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Ação, de acordo com a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes. Coordenar o processo de atendimento das ações culturais, no âmbito do município acompanhando o cumprimento das normas e objetivos nos prazos estabelecidos. Fixar e dar ciência a conveniente dos procedimentos técnicos e profissionais que regem a execução do objeto deste convênio. Monitorar, orientar e fiscalizar a execução do projeto de forma articulada, e proceder com a publicação deste instrumento no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

A conveniente terá que executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira deste instrumento; comprovar a aplicação do recurso financeiro segundo o objeto do convênio; propiciar os técnicos credenciados pela concedente todos os meios e condições necessárias para o acompanhamento, a supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do Convênio; manter atualizada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do presente instrumento, para fins de acompanhamento e a apresentação dos resultados obtidos; responsabilizar-se por todos os

encargos da execução deste convênio, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e não gerando a concedente obrigações ou encargos de qualquer natureza; prestar contas de forma estabelecidas neste instrumento, ou parcialmente quando solicitado; adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução do convênio; apresentar a CONCEDENTE relatórios bimestrais, com informações sobre o objeto pactuado; manter em arquivo físico pelo prazo de 10 (dez) anos, prestados pelo gestor da conveniente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis com a identificação do objeto deste convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para a execução deste convênio, dar-se, o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), correndo por conta do erário municipal, estando na Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC: 0301.12.122.0002.2.023 / Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.

#### CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos que a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, serão liberadas a CONVENIENTE em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas do Convênio deverá ser apresentada à concedente no prazo máximo de 30 dias, contados após o fim da vigência do presente instrumento, constituída do relatório do cumprimento do objeto e ainda acompanhado das seguintes documentações:

- a) Relatório de Execução Físico/ Financeiro;
- b) Relação de Pagamentos Efetuados com Recursos Liberados pela CONCEDENTE;
- c) Conciliação Bancária;
- d) Cópia do Extrato Bancário da Conta;
- e) Comprovante do Recolhimento dos Recursos não Aplicado, quando houver conta bancária indicada pela CONCEDENTE;
- f) Cópia do Covenio e Plano de Ação acompanhado de suas respectivas metas;
- g) Cópia do Despacho de Adjudicatários da licitação, caso haja.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A conveniente compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, na utilização dos recursos em finalidade diversas, e na não apresentação da prestação de contas em tempo hábil ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Compromete-se a conveniente a restituir eventual saldo a CONCEDENTE, caso haja saldo na conta do convênio.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Devolver a Secretaria de Cultura os equipamentos que for de propriedade do município, em caso de rescisão.

#### CLAUSULA OITAVA - CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada a concedente, a prerrogativa a conservar autoridade normativa e o exercício de fiscalização sobre a execução do convênio, diretamente, ou através de terceiros, devidamente credenciados, bem como assumir a execução no caso de paralisação, que venha de modo à descontinuação da ação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração a qualquer de suas cláusulas e condições, bem assim, por conveniência das partes convenientes, mediante comunicação escrita, com

antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a o ato deve ser publicado no diário oficial e comunicado a quem de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGENCIA, PUBLICAÇÃO E OUTROS TERMOS:

O presente convênio, celebrado entre as partes, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. O presente convênio terá seu extrato publicado em mídia oficial do município, do estado ou da união, e ficarão convalidados seus atos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem a Comarca de Cedro para as dirimirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista ser a conveniente a única instituição presente no município prestadora de tais serviços, tornando impossível a concorrência com prestadoras de serviço de outras comarcas.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firma este ajuste com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cedro, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Regina Célia Cavalcante Da Silva Leite Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
Associação  
Portaria: 1101.002/2021

Alberto da Silva  
Presidente da

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0201.001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEDRO - CEARA PARA APOIO PRESTADO POR PARTE DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO DOS EDUCANDOS ATENDIDOS PELA APAE-CEDRO.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, nº 229 Centro,

CEP: 63400-000 CNPJ nº.: 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação senhora, REGINA CÉLIA CAVALCANTE DA SILVA LEITE, doravante denominada COOPERANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEDRO - CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade, estabelecida na Rua Aduauto Castelo, nº 324, Centro, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.742.803/0001-06, neste ato representada pela senhora VICÊNCIA MÁRCIA FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, presidente da Associação, inscrita no CPF nº.: 233.481.783-04, doravante denominada apenas COOPERADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 13.019/2014, art. 2º, VIII-A, assim como lei municipal 393/13, art. 2º, VII, todos em consonância com art. 198 da CF.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre o município de Cedro - Ceará e a APAE - Cedro - CE, para o desenvolvimento das atividades de apoio à educandos com necessidades especiais, concedendo, para tanto, apoio em merenda escolar, material de limpeza, gás de cozinha, cessão de servidores, transporte, pagamento de eletricidade e água.

Promovendo a autonomia, a funcionalidade e a interação social, no intuito de assegurar uma melhor qualidade de vida aos Educandos da Instituição (APAE de Cedro), baseado no atendimento educacional especializado de qualidade, de forma a oportunizar condições de igualdade para a inclusão social, buscando fortalecer as parcerias, especialmente com as famílias, comunidade escolar, poder público e sociedade civil, visando zelar e garantir os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Sabe-se que, no contra turno do ensino regular, se trabalha o atendimento complementar ou suplementar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados no ensino regular, assegurando-lhes acessibilidade, participação e aprendizagem. São disponibilizados no Centro de Atendimento os recursos pedagógicos e de acessibilidade capazes de enfrentar os desafios para garantir a efetiva participação e consequente aprendizagem, considerando as necessidades específicas de cada um dos que frequentam o Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE de Cedro, inclusive aqueles que se encontram fora de faixa, executando um trabalho de forma contextualizada, prazerosa, criativa, dinâmica e autônoma.

#### CLÁUDULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVAS

Este convênio tem fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, art. 2º, VIII-A, Lei Municipal nº. 393/12. Art. 2º. Art. 198 da Constituição Federal.

A justificativa se dá na necessidade em promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

#### CLÁUDULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COOPERADA.

- Colocar à disposição da SEDUC/CREDE, as vagas disponíveis da instituição para atendimento aos alunos com deficiência mental/ou deficiências múltiplas e condutas típicas com comprometimento grave;
- Cumprir as normas e diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas, segundo o Estatuto do Magistério, salvo aquelas específicas da própria instituição;
- Oferecer aos alunos indicados pela SEDUC, Educação Infantil e Fundamental;
- Remeter mensalmente à SEDUC as alterações decorrentes de transferência ou evasão dos alunos beneficiados pelo convênio;
- Facultar às pessoas credenciadas pela SEDUC, acesso ao material informativo que obrigatoriamente a Instituição deve possuir (Diários de Classe, Fichas Individuais e Outros);
- Apresentar condições satisfatórias de funcionamento conforme exigências do Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e do órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde;
- Apresentar a SEDUC, relatório semestral contendo informações

sobre as atividades realizadas;

- h) Prestar assessoramento a SEDUC quando solicitado através da prestação de serviços nas áreas de triagem e diagnóstico de alunos deficientes mentais e/ou portadores de deficiência múltipla, condutas típicas, oficinas pedagógicas e colocação no mercado de trabalho;
- i) Ofertar vagas aos alunos deficientes mentais e/ou portadores de deficiências múltiplas e condutas típicas da escola pública nas atividades desportivas e culturais da instituição;
- j) Colocar à disposição da SEDUC ambiente físico necessário ao desenvolvimento de programas especiais nas áreas de deficiência mental, portadores de deficiências múltiplas, condutas típicas com comprometimento grave;
- k) Garantir vagas para atender a equipe de educação especial da SEDUC/CREDE nos eventos que a instituição realizar.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Ceder à instituição, profissionais em áreas diversas para atender serviços na entidade;
- Proceder e encaminhar a indicação de 54 (cinquenta e quatro) educandos matriculados com deficiência mental e/ou deficiências múltiplas e condutas típicas de comprometimento grave, que preencherão as vagas conveniadas;
- Fazer o acompanhamento do presente termo de colaboração;
- Analisar e aprovar o relatório semestral expedido pela instituição;
- Oferecer vagas, quando realizar cursos e/ou treinamentos, seminários, congressos no âmbito municipal;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações presentes na cláusula primeira deste termo de colaboração;
- Arcar com as despesas da instituição referentes à energia elétrica e água;
- Fornecer merenda escolar aos alunos encaminhados pelo município;
- Fornecer transporte para deslocamento dos alunos da instituição;
- Fornecer gás de cozinha;
- Fornecer material de limpeza.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO

O presente acordo de cooperação, celebrado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a livre vontade de ambas as partes, podendo ainda ser rescindido por qualquer das partes, desde que, haja notificação prévia de 90 (noventa) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas, em especial a duração de 12 (doze) meses, nos termos de adesão firmados pelos servidores.

O presente acordo de cooperação terá seu extrato publicado em mídia oficial do município, do Estado ou da União, e ficarão convalidados seus atos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Poderá ser rescindido de modo unilateral, nos termos da Lei 13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

As partes, juntas e ajustadas, em comum acordo, quanto a exigência dos serviços assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas no presente instrumento, desde que a alteração seja a melhoria da qualidade dos serviços desenvolvidos.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas, que não puderam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem a Comarca de Cedro Ceará para as dirimirem, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Cedro - CE, 05 de dezembro de 2023.

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite  
Secretária Municipal de Educação  
Vicência Márcia Ferreira da Costa

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da reunião ordinária do colegiado estadual de gestores municipais de assistência social do Ceará (Coegemas - CE), na sede do Coegemas, rua Maria Tomasia, 230.

Nome:LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA

CPF nº:580.421.053-04

Cargo:Secretária MunicipalCbo:111415

Secretaria:Assistência Social

Destino: FortalezaEstado: CE

Período:29 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 250,00Quantidade:01

Valor total:250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/003, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Oficina de Planejamento Estratégico: A construção do Plano de Trabalho para 2024 promovida pelo SEBRAE.

Nome:TALLES WERBTON TEIXEIRA

CPF nº:007.526.923-64

Cargo:Secretário MunicipalCbo:111415

Secretaria:Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

Destino: IguatuEstado: CE

Período:28 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 150,00Quantidade:01

Valor total:150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/001, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Visita à Secretaria da proteção Social do Estado do Ceará - SPS para tratar assuntos de interesse do município de Cedro, a Rua Soriano Albuquerque, nº 230.

Nome:LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA

CPF nº:580.421.053-04

Cargo:Secretária MunicipalCbo:111415

Secretaria:Assistência Social

Destino: FortalezaEstado: CE

Período:28 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 250,00Quantidade:01

Valor total:250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE

Chefe de Gabinete

Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/002, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/004, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Oficina de Planejamento Estratégico: A construção do Plano de Trabalho para 2024 promovida pelo SEBRAE.

Nome: ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA

CPF nº: 353.725.628-03

Cargo: Chefe do Núcleo de Inclusão Prod. e de

Empreendedorismo Cbo: 410105

Secretaria: Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

Destino: Iguatu Estado: CE

Período: 28 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 01

Valor total: 40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/005, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da reunião integrada Vigilância Atenção Primária/ Imunização, no auditório da ADS.

Nome: FRANCISCA KALURINY MEDRADE MONTEIRO

CPF nº: 061.555.403-22

Cargo: Supervisora do Trabalho em Saúde Cbo: 131205

Secretaria: Saúde

Destino:

Icó Estado: CE

Período: 28 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 01

Valor total: 40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/006, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da reunião integrada Vigilância Atenção Primária/ Imunização, no auditório da ADS.

Nome: ANDREA DE OLIVEIRA MORAIS

CPF nº: 793.957.323-34

Cargo: Supervisora de Atenção Primária Cbo: 131205

Secretaria: Saúde

Destino: Icó Estado: CE

Período: 28 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 40,00 Quantidade: 01

Valor total: 40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20240227/007, de 27 de fevereiro de 2024

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de

2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da reunião integrada Vigilância Atenção Primária/ Imunização, no auditório da ADS.

Nome:FRANCISCO DANIEL BRAGA

CPF nº:937.432.203-00

Cargo:Agente de Combate As EndemiasCbo:352210

Secretaria:Saúde

Destino: IcóEstado: CE

Período:28 de Fevereiro de 2024

Valor da diária: 40,00Quantidade:01

Valor total:40,00 (quarenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 2401.009/2023

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ANTONIO DHEIME DA SILVA**